

**EDITAL N.º 171/2022 – DAF/SACM**

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS,
Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, hoje realizada, foram tomadas as seguintes deliberações:

I. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião tendo, neste Período de Antes da Ordem do Dia, intervindo todo o Executivo.

INFORMAÇÕES - DECISÕES DO PRESIDENTE

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Despachos de gestão urbana – zona oriental de 03 e 11 de novembro de 2022.

INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – OUTRA – PELOURO DO DESPORTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Da Unidade Técnica de Desporto e Juventude a remeter o relatório do projeto “Regata de Aiolas a 2 Remadores”, este projeto decorreu no dia 25 de setembro de 2022, pelas 11 horas, na Baía de Sesimbra.

INFORMAÇÕES DA VICE-PRESIDENTE DO PELOURO DA EDUCAÇÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Da Divisão de Educação a remeter o relatório da “Rede de Mediadores de Capacitação para o Sucesso Escolar do ano letivo 2021-2022”.

INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Do Serviço de Contabilidade a enviar a 21.ª Alteração/Permutativa ao Orçamento de 2022 e 20.ª Alteração/Modificativa às Grandes Opções do Plano ano de 2022, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.

II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**REQUERIMENTOS E PROCESSOS**

Viabilidade de construção de 2 moradias, muros,

garagens e piscinas – pedido de informação prévia – informação favorável – Cabedal – Hepanu, Ld.ª

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando os pareceres e condicionalismos técnicos, constantes no processo,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia para construção de duas moradias unifamiliares em regime de condomínio, muros, garagens e piscinas, com as seguintes especificações:

STP habitação – 620,44m²

N.º Pisos – 1

N.º fogos – 2

N.º lugares de estacionamento no interior do artigo – 11 (5 (partes comuns) + 4 fração A + 2 fração B (garagem))

Piscina – 2 (64,80m³)

Área de cedência para domínio público municipal – 68,42m²

Considerando que o pedido foi apresentado ao abrigo do n.º 2 do art.º 14.º do RJUE, informa-se nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do RJUE, que o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a operação urbanística em causa é a Comunicação Prévia.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Viabilidade de loteamento para construção de edifícios de habitação, turísticos e serviços – pedido de informação prévia – informação desfavorável – Quinta das Flores – Santana – PRMT Tagus, SA

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Face aos pareceres técnicos de arquitetura e das Infraestruturas de Portugal, IP, ambos desfavoráveis e porque a alegação efetuada ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do CPA não ultrapassou os pressupostos da decisão,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer desfavorável à pretensão da requerente.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Destaque – Fonte de Sesimbra – José Roque e Maria de Fátima Roque

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido dos requerentes.

Área total 44.900 m²

Área a destacar 15.291 m²

A propriedade face ao plano encontra-se abrangida por Espaço de Transição e Espaço Agrícola com sobreposição de RAN

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Destaque – Casal das Figueiras – indeferimento – Herdeiros de Ermelinda Rocha da Costa Gaboleiro

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

FUNDAMENTAÇÃO:

1. Os requerentes solicitaram ao abrigo do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 6.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que a Câmara Municipal certificasse que o destaque de uma parcela de terreno urbano com a área de 3.500,00 m², em parte do artigo 122.º da seção U, correspondente à matriz n.º 2767 e ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 7548/Castelo está isento de licença ou autorização.

2. Da análise dos elementos entregues constata-se que os pressupostos constantes do n.º 4 do artigo 6.º do RJUE não se verificam, ou seja, as parcelas resultantes do destaque não confrontam com arruamentos públicos.

3. Considerando que os requerentes foram notificados da proposta de emissão de parecer desfavorável através do ofício n.º 2561, de 15/02/2022, e que a alegação não ultrapassa os motivos que levaram à emissão de parecer desfavorável,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, com base nos fundamentos de facto e de direito ora referidos, bem como no parecer técnico prestado pelos competentes serviços, emitir parecer desfavorável.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Destaque – Azoia – indeferimento – Eugénia Rodrigues

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

FUNDAMENTAÇÃO:

1. A requerente solicitou ao abrigo do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 6.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que a Câmara Municipal certificasse que o destaque de um lote de terreno urbano com a área de 456,00 m² inscrito na matriz rústica sob o n.º 210 da seção Q e descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 996/Castelo está isento de licença ou autorização.

2. A propriedade possui 2.923,01 m², face ao plano encontra-se abrangida por Espaço de Transição, Espaço Urbano e Espaço Agrícola.

Ficha Técnica:

Propriedade e Edição Câmara Municipal de Sesimbra | Diretor Francisco Jesus (presidente) | Processamento e organização de conteúdos Secção de Apoio Administrativo da CM Sesimbra | Coordenação, paginação, revisão e distribuição Unidade Funcional de Comunicação e Informação da CM Sesimbra | Projeto Gráfico Bruno Campos | Paginações Hugo Flório | Periodicidade Mensal | Tiragem 100 exemplares | ISSN 1646-6640 | Depósito Legal 253527/07



3. Atendendo ao exposto no parecer técnico de arquitetura, verifica-se que ao permitir a operação de destaque proposta, os parâmetros urbanísticos do PDM deixam de ser respeitados, quer na parcela sobrance, quer na parcela a destacar que não possibilita a edificação de um fogo, uma vez que apenas possui a capacidade construtiva de 18,24 m², pelo que se considera que não é verificado o disposto no n.º 8 do artigo 6.º do RJUE.

4. Considerando que a requerente foi notificada, da proposta de emissão de parecer desfavorável, nos termos do disposto dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo através do ofício n.º 3646, de 10/03/2022 e não se pronunciou no prazo indicado.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, com base nos fundamentos de facto e de direito ora referidos, bem como no parecer técnico prestado pelos competentes serviços, emitir parecer desfavorável.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Destaque – Zambujal – indeferimento – Magnus Mundi, SA

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Face às informações desfavoráveis constantes do processo e porque a requerente não se pronunciou no prazo indicado no nosso ofício n.º 2414 de 14/02/2022, efetuado nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer desfavorável à pretensão, uma vez que ao permitir a operação de destaque proposta, os parâmetros do PDM deixam de ser respeitados na parcela a destacar e não se encontram reunidas as condições previstas no n.º 8 do artigo 6.º do RJUE.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Destaque – Zambujal – indeferimento – Manuel da Silva e José Costa

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

FUNDAMENTAÇÃO:

1. Os requerentes solicitaram ao abrigo do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 6.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que a Câmara Municipal certificasse que o destaque de um lote de terreno urbano com a área de 1396,00 m² do prédio urbano em parte do artigo 82.º da secção Z, correspondente à matriz n.º 5869 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 73/Castelo está isento de licença ou autorização.

2. A propriedade possui 5.857,00 m², face ao plano encontra-se abrangida por Espaço Industrial (I33) e Espaço Natural.

3. Atendendo ao exposto no parecer técnico de arquitetura, verifica-se que ao permitir a operação de destaque proposta, os parâmetros urbanísticos do PDM deixam de ser respeitados na parcela sobrance e a edificação é “partida” pelo meio não possuindo autonomia física nem infraestrutural por se tratar de apenas um edifício e não de dois edifícios confinantes, pelo que não é verificado o disposto no n.º 8 do artigo 6.º do RJUE.

4. Considerando que os requerentes foram notificados, da proposta de emissão de parecer desfavorável, nos termos do disposto dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento

Administrativo através do ofício n.º 2726, de 17/02/2022 e não se pronunciaram no prazo indicado.

É proposto que a Câmara Municipal delibere, com base nos fundamentos de facto e de direito ora referidos, bem como no parecer técnico prestado pelos competentes serviços, emitir parecer desfavorável à pretensão.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Constituição de compropriedade n.º 10/22 – emissão de parecer favorável – Fetais – Numberdragon II Património, Ld.ª

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

- É proposto que a Câmara Municipal emitir parecer favorável à pretensão.

2 compartes por motivo de compra do prédio descrito na CRP de Sesimbra sob o n.º 1067 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 319.º da secção AA.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Constituição de compropriedade n.º 17/21 – rejeição liminar – Zambujal – Moisés Gouveia (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Trata o presente requerimento de pedido de emissão de parecer quanto à constituição de compropriedade, formulado nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, republicada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

Tendo em conta que o requerente foi notificado para aperfeiçoamento do pedido através do nosso ofício n.º 15911, de 28/12/2021, e não tendo feito dentro do prazo estipulado para o efeito,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere rejeitar liminarmente o pedido, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJUE.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Constituição de compropriedade n.º 07/22 – emissão de parecer desfavorável – Aldeia do Meco – Anabela Coelho e Maria Helena Jorge (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Trata o presente requerimento de pedido de emissão de parecer quanto à constituição de compropriedade, formulado nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto.

Tendo as requerentes sido notificadas, para se pronunciarem nos termos do CPA e não o tendo feito dentro do prazo estipulado para o efeito, - É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer desfavorável à pretensão, de acordo com o seguinte parecer técnico:

“De acordo com o PDM, verifica-se que a propriedade encontra-se na UOPG 7 – Alfarim, em Espaço de Transição e Espaço Florestal. Em Esp. de Transição existe capacidade construtiva de 2 fogos, de acordo com os condicionalismos referidos nos artigos 109.º a 111.º do PDM, e em Esp. Florestal conforme os condicionalismos dispostos nos artigos 112.º a 114.º do PDM.

Face ao exposto, e considerando a classe de espaços referida, verifica-se que o ato ou negócio que visa, ou dele resulta, não permitirá o parcelamento físico em 3 partes, uma vez que só tem capacidade construtiva de 2 fogos, pelo que se sugere a emissão de parecer desfavorável, de

acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Constituição de compropriedade n.º 05/22 – emissão de parecer desfavorável – Azoia – Angela Luís

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Trata o presente requerimento de pedido de emissão de parecer quanto à constituição de compropriedade, formulado nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto.

Tendo o requerente sido notificado, para se pronunciar nos termos do CPA e não o tendo feito dentro do prazo estipulado para o efeito,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer desfavorável à pretensão, de acordo com o seguinte parecer técnico:

“De acordo com ao PDM, a propriedade encontra-se em UOPG 6 (Azóia), em Espaço Agrícola com sobreposição na sua totalidade por REN e Rede Natura 2000, sendo os condicionalismos de acordo com o definido nos artigos 112.º a 114.º do Regulamento do PDM.

Considerando a área da propriedade e a classe de espaço acima referida, verifica-se que a mesma não assegura a dimensão da unidade mínima de cultura fixada nos termos da lei (8 ha), e uma vez que a propriedade se encontra abrangida na sua totalidade por REN, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 112.º do PDM, não são permitidas edificações em área de REN.

Face ao exposto, não se consideram reunidas as condições, pelo que se sugere a emissão de parecer desfavorável da pretensão, de acordo com o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Reabilitação de Habitação Social – Bloco da Mata, Sesimbra – revisão de preços de trabalhos contratuais – AM 01 a AM 24 – aprovação (Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação técnica n.º 23411, de 19/10/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento da revisão de preços, do 1.º ao 24.º auto dos trabalhos contratuais da obra em causa, conforme previsto na cláusula 41.ª do caderno de encargos, ao abrigo do n.º 1, do artigo 382.º, do CCP, no valor de 117.540,12 €, ao qual acresce o IVA à taxa de 6%, totalizando 124.592,53 €, conforme mapa anexo à presente proposta.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reabilitação de Habitação Social – Bloco da Mata, Sesimbra – revisão de preços definitiva da 2.ª modificação contratual – AM 01 a AM 08 – aprovação

(Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação técnica n.º 23419, de 19/10/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento da revisão de preços, do 1.º ao 8.º auto da 2.ª modificação contratual da

obra mencionada em epígrafe, conforme previsto na cláusula 41.ª do caderno de encargos, ao abrigo do n.º 1, do artigo 382.º, do CCP, no valor de 133,75 €, ao qual acresce o IVA à taxa de 6%, totalizando 141,78 €, conforme mapa anexo à presente proposta.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Requalificação da Mata da Vila Amália – obra – trabalhos complementares e prorrogação do prazo – 2.ª modificação objetiva do contrato – aprovação

(Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação técnica n.º 25428, de 04/11/2022, e conforme mapa de trabalhos complementares, plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e plano de pagamentos, apresentados para a empreitada mencionada em assunto, adjudicada à firma Vítor Lança Construções, Ld.ª, pelo valor de 586.420,32€,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:

-Trabalhos complementares nos termos do art.º 370.º, do n.º 1 do art.º 373.º e n.º 1 do art.º 378.º do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21/05, no valor de 58 301,27 €, ao qual acresce o IVA à taxa de 6% (3 498,08 €), totalizando o valor de 61 799,34 €, que representa 9,94% do valor do contrato;

- A Prorrogação do Prazo de execução do contrato, por um período de 60 dias de calendário a decorrer entre o dia 23 de dezembro de 2022 e o dia 20 de fevereiro de 2023 conforme o plano de trabalho anexo, nos termos do n.º 1 do art.º 374.º, com base na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e da alínea b) do artigo 312.º, sendo respeitado os limites do 313.º, do CCP, de acordo com as alterações introduzidas, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Sendo que para efeitos do equilíbrio financeiro do contrato nos termos do artigo 354.º do CCP, o empreiteiro ainda não apresentou qualquer encargo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Unidade de Saúde de Sesimbra – obra – trabalhos complementares e prorrogação do prazo – 3.ª modificação objetiva do contrato – aprovação (MGD 29.088/22 - Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação técnica n.º 24990, de 31/10/2022, da Unidade Técnica de Gestão e Fiscalização de Obras, com a qual concordo, conforme mapas de trabalhos complementares, plano de trabalhos, plano de equipamentos, plano de mão-de-obra e plano de pagamentos da empreitada supracitada adjudicada à firma Alexandre Barbosa Borges, SA,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:

-Trabalhos complementares nos termos do art.º 370.º, do n.º 1 do art.º 373.º e n.º 1 do art.º 378.º do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21/05, no valor de 69 416,61 €, ao qual acresce o IVA à taxa de 6% (4 165,00 €), totalizando o valor de 73 581,60 €, que representa 3,04% do valor do contrato;

- A Prorrogação do Prazo de execução do contrato, por um período de 47 dias de calendário a decorrer entre o dia 16 de dezembro de 2022 e o dia 31 de janeiro de 2023, conforme o plano de

trabalho anexo, nos termos do n.º 1 do art.º 374.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e da alínea c) do artigo 312.º, sendo respeitado os limites do 313.º, do CCP, de acordo com as alterações introduzidas, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio. Sendo que para efeitos do equilíbrio financeiro do contrato nos termos do artigo 354.º do CCP, o empreiteiro ainda não apresentou qualquer encargo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reabilitação da Capela de São Sebastião – 6.ª prorrogação do prazo de execução do contrato – 7.ª modificação objetiva do contrato – aprovação (Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação técnica n.º 29922, de 25/11/2022, e conforme plano de trabalhos apresentados para a empreitada mencionada em assunto, adjudicada à firma Monumenta-Reabilitação do Edificado e Conservação do Património, Ld.ª, pelo valor de 802.109,30 €,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a prorrogação do prazo, por um período de 49 dias, a decorrer entre o dia 17 de dezembro de 2022 e o dia 03 de fevereiro de 2023, conforme plano de trabalhos anexo à presente proposta procedendo-se à modificação contratual de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º, conjugado com a alínea c) do artigo 312.º, do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio. Sendo que esta prorrogação resulta de factos imputáveis ao empreiteiro, nos termos do n.º 2 do art.º 13.º do DL n.º 73/2021, de 18 de agosto.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obras de Urbanização nas AUGI'S 57, 58 e 65 na Lagoa de Albufeira – trabalhos complementares e prorrogação do prazo – 2.ª modificação objetiva do contrato – aprovação

(Presidente - Pelouro de Obras Municipais)

Deliberação: Não apreciado.

Tabela de Taxas Municipais – ano 2023 – atualização

(Vereador - Pelouro de Administração e Finanças) Atento a informação n.º 26673, de 11/11/2022, do Serviço de Contabilidade do DAF,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a Tabela de Taxas Municipais, que foi atualizada de acordo com a última taxa de inflação anual conhecida e referente ao ano de 2021 (1,3%), nos termos do artigo 11.º do respetivo Regulamento das Taxas em vigor, para que os valores atualizados se apliquem durante o ano de 2023, com início no primeiro dia útil do mencionado ano civil.

- Mais é proposto que a Câmara Municipal delibere que o respetivo Edital seja posteriormente afixado nos lugares de estilo, bem como seja divulgado no site da Câmara Municipal, ou através de outros meios considerados necessários.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística – regulamento – ano 2023 – atualização (Presidente)

Na sequência da informação n.º 26.677, de 11/11/2022, do Serviço de Contabilidade do DAF,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atualização dos valores para 2023, das Taxas constantes do Regulamento Municipal de

Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística, efetuada de acordo com o artigo 43.º do respetivo Regulamento, tendo-se aplicado para o efeito, o último índice anual de preços no consumidor conhecido, equivalente à taxa de inflação registada em 2021 (1,3%). Os valores atualizados em questão são para aplicar durante o ano de 2023, com início no primeiro dia útil do próximo ano.

- Mais é proposto que o respetivo Edital seja posteriormente afixado nos lugares do estilo, bem como seja divulgado no site da Câmara Municipal, ou através de outros meios considerados necessários.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Alteração por adaptação do PDM de Sesimbra e PPZSMS decorrente da entrada em vigor do Programa da Orla Costeira Espichel - Odeceixe – início do procedimento – aprovação (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando que:

A- A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBOTU), aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, introduziram alterações na estrutura do sistema de gestão territorial e na tipificação dos instrumentos de planeamento;

B- Neste quadro legal, a figura dos planos especiais foi substituída pela dos programas especiais, que continuam a vincular as entidades públicas, mas deixam de vincular direta e imediatamente os particulares;

C- Esta vinculação passa, assim, a operar-se através dos planos territoriais, designadamente dos planos diretores municipais, planos de urbanização e planos de pormenor;

D- O atual Sistema de Gestão Territorial prevê que, sempre que entre em vigor um programa territorial de âmbito nacional, onde se inclui os programas especiais, é obrigatória a alteração ou atualização dos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal, que com ele não sejam conformes ou compatíveis;

E- O artigo 51.º do RJIGT determina que os programas especiais devem identificar as disposições dos planos territoriais preexistentes incompatíveis, bem como consagrar as formas e os prazos de atualização destes;

F- O Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe (POC-EO), publicado em Diário da República, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 87-A/2022, de 4 de outubro, identifica no seu anexo III as disposições dos planos municipais de ordenamento do território consideradas incompatíveis com o programa, e define os prazos e formas de atualização dos mesmos.

G- No caso do concelho de Sesimbra, o anexo III do POC-EO estabelece um prazo de 60 dias úteis, contados a partir da entrada em vigor do programa, para proceder à alteração por adaptação, nos termos do artigo 121.º do RJIGT, das disposições incompatíveis dos seguintes planos territoriais:

1- PDM de Sesimbra (Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/98, de 2 de fevereiro, na sua redação atual);

2- PP da Zona Sul da Mata de Sesimbra (Deliberação n.º 1012/2008, de 7 de abril, na sua redação atual).

H- O POC-EO revogou o Plano de Ordenamento

das Orla Costeira Sintra-Sado (POOC-SS), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2003, de 25 de junho, e estabeleceu que, até à conclusão da atualização dos planos territoriais, se mantêm em vigor as disposições do POOC-SS (já vertidas nos planos territoriais atrás descritos, por via de alteração por adaptação ao abrigo do artigo 78.º, da Lei n.º 31/2014, na sua redação atual, e dos artigos 121.º e 198.º do RJIGT).

I- O procedimento de alteração por adaptação dos planos territoriais, acima identificado, enquadra-se na alínea b) do n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT, uma vez que resulta da entrada em vigor de um programa com que devem ser compatíveis ou conformes, neste caso do POC-EO;

J- Nos termos do previsto no n.º 3 do mesmo artigo 121.º, a alteração por adaptação depende de mera declaração da entidade responsável pela elaboração do plano, a qual deve ser emitida, no prazo de 60 dias, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o instrumento de gestão territorial a alterar, na parte ou partes relevantes, aplicando-se ainda o disposto no capítulo IX do RJIGT;

K- A declaração acima referida é transmitida previamente ao órgão competente pela aprovação do plano, quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º.

- É proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo das normas supracitadas, delibere:

1- Iniciar a alteração por adaptação, nos termos previstos no POC-EO, dos seguintes planos territoriais:

a) Plano Diretor Municipal de Sesimbra;

b) Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra.

2- Comunicar o teor da presente deliberação à Assembleia Municipal de Sesimbra e à CCDRLVT.
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Contrato de concessão para instalação e exploração de cafetaria com esplanada na Fortaleza de Santiago – 1.ª renovação do prazo de concessão – aprovação

(Presidente)

Considerando que:

1. O Contrato de Concessão para Instalação e Exploração de Cafetaria com Esplanada na Fortaleza de Santiago celebrado em 04/07/2014 entre o Município de Sesimbra e a sociedade “Muralhalegre, Lda.,” prevê na cláusula 2.ª que a concessão é concedida a título precário, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do referido contrato;

2. De acordo com a mencionada cláusula o contrato, é renovável por períodos de 5 anos, no máximo de duas renovações, desde que tal seja devidamente requerido pelo concessionário, com uma antecedência de 60 dias relativamente ao termo do contrato ou da renovação e devidamente fundamentado.

3. O referido contrato, devido à pandemia provocada pela doença Covid 19, foi objeto de suspensão e consequentemente prorrogado até 03/02/2025;

4. A concessionária, através do pedido que deu entrada pelo sistema de gestão documental sob o n.º 40877, de 21/11/2022, veio requerer a renovação do contrato de concessão, com fundamentando na necessidade de assegurar a

sustentabilidade da exploração face ao investimento realizado e a realizar;

5. Atualmente a prorrogação do contrato de concessão por mais 5 anos se afigura como adequada também no sentido de reforçar o investimento no equipamento,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto na cláusula 2.ª do Contrato de Concessão para Instalação e Exploração de Cafetaria com Esplanada na Fortaleza de Santiago, celebrado em 04/07/2014, proceder à renovação do mesmo pelo período de 5 anos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Venda Ambulante – zonas fixas – rotas – aprovação – comissão – nomeação (Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

De acordo com a informação n.º 30511, de 29/11/2022 da UTEGGE-Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos, para a atribuição das rotas, para o ano de 2023, que são as seguintes:

- Rotas para Venda de Peixe:

- Rota 1: Pinheirinhos, Azóia, Zambujal de Cima, e Lagoa de Albufeira;

- Rota 2: Pedreiras, Maçã e Alto das Vinhas;

- Rota 3: Lagoa de Albufeira;

- Rota 4: Alto das Vinhas, Casal das Figueiras e Fonte de Sesimbra;

- Rota 5: Zambujal de Cima; Aiana de Cima e Caixas;

- Rota 6: Zambujal de Cima e Aiana de Cima;

- Rota 7: Quinta do Conde 1 e Corredoura;

- Rota 8: Carrasqueira, Charneca da Cotovia e Aiana de Cima;

- Rota 9: Aldeia do Meco, Caixas e Fornos;

- Rota 10: Maçã, Pedreiras e Calhariz.

- Rotas para Venda de Pão:

- Rota 1: Porto de Abrigo, Assenta, Corredoura, Almoinha, Zambujal de Cima, Fornos, Sampaio e Azoia;

- Rota 2: Vale Paraíso, Rua Conselheiro Ramada Curto, Largo 2 de Abril, Rua da Cruz, Bairro dos Pescadores, Argéis e Assenta.

- Rotas de Produtos Hortofrutícolas:

- Rota 1: Bairro dos Pescadores, Maçã, Pedreiras, Aiana de Cima e Carrasqueira.

- Rota 2: Fetais

Nesta conformidade, torna-se necessário criar um procedimento de seleção para atribuição dos direitos de uso do espaço público, sugerindo-se a seguinte metodologia:

Candidatura

1. A admissão dos candidatos é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra e entregue no Balcão Único de Serviços, na Av. da República, n.º 3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. A candidatura deverá ser acompanhada necessariamente com os seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou de Pessoa Coletiva, ou Cartão do Cidadão;

b) Fotocópia da Mera Comunicação Prévia relativa à atividade de vendedor ambulante.

2. As candidaturas deverão ser entregues em qualquer uma das moradas mencionadas no n.º 1, até às 18 horas, do dia 22 de dezembro de 2022.

Atribuição de Lugares

A atribuição de Rotas destinadas ao exercício de venda ambulante será realizada através de sorteio, sendo atribuídas provisoriamente e por um período não superior a 12 meses.

Sorteio

1. O sorteio é realizado na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, no dia 28 de dezembro de 2022, pelas 10h, com recurso a um sistema manual que garanta uma total aleatoriedade do resultado, às candidaturas que tenham data de entrada nos serviços da Câmara Municipal à data de 22 de dezembro.

2. O sorteio é composto por duas fases:

a) Na primeira fase é sorteado o candidato efetivo a quem é atribuído o espaço para o exercício da venda ambulante;

b) Na segunda fase são sorteados quatro candidatos suplentes, quando existam, sendo o primeiro sorteado o primeiro suplente depois o segundo e assim sucessivamente até ao quarto.

3. As duas fases do sorteio são sucessivas e têm lugar na mesma data e local.

4. O sorteio é realizado em ato público ao qual pode assistir qualquer interessado, mas nele só podem intervir os candidatos admitidos ou os seus representantes devidamente credenciados.

5. É dispensada a realização do sorteio quando exista um só candidato.

Formalidades do Ato Público

1. O sorteio é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos e dois suplentes.

2. Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá, bem como o elemento que o substituirá no caso de falta ou impedimento.

3. O presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e procedimento do sorteio, e em seguida procede à leitura da lista dos candidatos admitidos a sorteio.

4. Cumprido o disposto no número anterior a comissão solicita aos representantes dos candidatos as respetivas credenciais.

5. O sorteio inicia-se com a colocação no recetáculo dos cartões devidamente preenchidos, com o nome do titular do cartão de vendedor ambulante e respetivo lugar a que se candidata.

6. A colocação dos cartões é efetuada individualmente depois de lido o nome do candidato à atribuição do espaço de venda e conferido através de uma listagem previamente elaborada pelos serviços.

7. Após a introdução de todos os cartões procede-se à extração de cinco, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do ponto anterior.

8. Concluído o sorteio a comissão atribui provisoriamente o espaço de venda ao primeiro sorteado.

9. Para a atribuição de cada espaço de venda é realizado um sorteio autónomo.

10. Do ato público é lavrada uma ata assinada por todos os membros da comissão.

Atribuição Definitiva

A decisão da atribuição definitiva da Rota de Venda Ambulante compete à Câmara Municipal, sendo o interessado notificado em conformidade.

Título de Ocupação

1. Constitui título de atribuição da Rota de Venda Ambulante a notificação referida no ponto anterior.

2. O título só é válido mediante o pagamento

da taxa fixada para a respetiva Rota de Venda Ambulante.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere que a atribuição dos lugares destinados às Zonas Fixas de Venda Ambulante - Rotas, seja efetuada nas condições referidas na informação supra-mencionada.

- Mais é proposto que a Câmara Municipal delibere nomear a comissão que irá dirigir o ato público com a seguinte composição:

Presidente: Maria do Rosário Rodrigues Miguel Nunes – Dirigente Intermédia de 3º Grau

1º Vogal Efetivo: Ana Cristina Emídio Antunes – Técnica Superior (1)

2º Vogal Efetivo: Paula Alexandra Viegas Ascensão Carvalho – Assistente Técnica

1º Vogal Suplente: Ana Rita Polido da Costa Venâncio – Assistente Técnica

2º Vogal Suplente: Ana Maria Damião Pinto – Encarregada Operacional

(1)– Substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Venda Ambulante – zonas demarcadas – castanhas assadas 2022/2023 – atribuição definitiva (Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

De acordo com o documento n.º 31109, de 30/11/2022 da UTELGE,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição definitiva dos lugares de venda, conforme ata do Ato Público que ocorreu a 30/12/2022, na sala Polivalente da Biblioteca Municipal.

Dada a existência de um só candidato para cada um dos lugares em causa, Vítor Ribeiro dos Santos Silva Lopes, candidato ao lugar da Av. 25 de Abril em Sesimbra e Vítor Manuel Matos Neves, candidato ao lugar da Av. Naufragos, em Sesimbra, cada um procedeu à licitação do lugar a que apresentara candidatura. Foram assim oferecidos pelos interessados os valores constantes do quadro abaixo, que correspondem ao valor base de licitação, acrescido de lanço de 10%.

Foram, deste modo, atribuídos provisoriamente os lugares números um e dois aos candidatos supra mencionados, tendo ficado desertos por ausência de candidaturas o lugar número três - Cabo Espichel, o lugar número quatro - Maçã, entrada do Parque Augusto Pólvora e o lugar número cinco - Parque da Vila, Quinta do Conde.
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Toponímia – atribuição de topónimo “Rua Nuno Anes” – Quinta do Conde – aquisição de sinalização – transferência para a Junta de Freguesia da Quinta do Conde

(Presidente)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere:

- aprovar a atribuição do topónimo: Rua Nuno Anes;

- proceder à transferência para a Junta de Freguesia da Quinta do Conde, para a aquisição da sinalização toponímica necessária para identificar o topónimo referido, no valor de 144,00 €, correspondente a 2 placas toponímicas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Agrupamentos de Escolas – visitas de estudo – ano letivo 2019/2020 – subsídios eventuais (Vice-Presidente - Pelouro de Educação)
Anualmente a Autarquia atribui aos alunos que frequentam o ensino básico pertencentes a

agregados familiares que a sua condição sócio-económica não lhes permita suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência as seguintes verbas para apoio à aquisição de material escolar e visitas de estudo:

- Consultar em www.sesimbra.pt

A comparticipação tem por base o posicionamento do escalão do abono de família.

Relativamente à verba respeitante ao material escolar, a mesma é atribuída por estimativa no início do ano letivo para que os agrupamentos de escolas consigam adquirir o respetivo material escolar e distribuir aos alunos mais carenciados do concelho no arranque do ano letivo, posteriormente é efetuado um acerto de custo com base na verba a atribuir para a realização de visitas de estudo.

Devido à pandemia covid-19 e consequentemente o encerramento dos estabelecimentos de educação e ensino no dia 13 de março só foram realizadas visitas de estudo até essa data.

Assim, após efetuado o acerto de contas, - É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual de 5.000 € distribuídos pelos seguintes agrupamentos:

- Consultar em www.sesimbra.pt

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Associação “O Cantinho da Milú” – transferência de cães residentes no CROAC de Sesimbra durante o ano de 2022 – subsídio eventual (Vereador - Pelouro de Proteção Animal)

O.C.R.O.A.C. (Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia) de Sesimbra tem uma capacidade limitada para dar resposta aos pedidos de recolha de animais errantes, que se suspende quando de tal resulte rutura, o que consiste na impossibilidade de continuar a acolher animais sem prejuízo da salvaguarda da saúde e vida dos animais que entram e/ou dos alojados.

O acolhimento de animais errantes pela Câmara Municipal de Sesimbra tem aumentado significativamente ano após ano, fruto de vários fatores (perca do poder de compra, desemprego, situações de despejo, etc.)

Por forma a atenuar esta situação, e fruto da experiência já adquirida, a Câmara Municipal de Sesimbra durante o ano de 2022 entregou vários cães residentes no CROAC de Sesimbra à Associação “O Cantinho da Milú”, que promoveu a sua adoção responsável, proporcionando aos mesmos uma vida digna.

A Associação “O Cantinho da Milú”, é uma associação sem fins lucrativos, sediada em Setúbal, que tem demonstrado ao longo dos anos um trabalho notável, reconhecido a nível nacional e internacional, com resultados ao nível do controlo de reprodução e da adoção responsável, dispondo de um abrigo em Palmela com 2500m2, construído com materiais sustentáveis, onde estão alojados cerca de 800 cães em grupos alargados e comunicantes reforçando a sua sociabilidade e estabilidade.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio de 9.000,00 €, por forma a minimizar os custos ocorridos durante o ano de 2022, com a transferência dos animais residentes no CROAC de Sesimbra.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Clube Sesimbrense – aquisição de equipamento audiovisual – programa de apoio ao associativismo sesimbrense – subsídio eventual (Presidente - Pelouro de Cultura)

O Clube Sesimbrense que tem vindo a evidenciar um notável espírito de colaboração com a Câmara Municipal de Sesimbra e com o intuito e objetivo de dinamizar os seus projetos culturais e proporcionar melhor qualidade de serviço aos seus associados, tiveram necessidade de adquirir equipamentos de forma a conseguir garantir uma otimização dos resultados.

Neste sentido, tendo sido solicitado o apoio à Autarquia e considerando as Normas do Programa de Apoio ao Associativismo Sesimbrense, em vigor,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual no valor de 600,92 €, correspondente a 50% do valor total solicitado (1.201,84 €), a ser pago mediante apresentação dos respetivos comprovativos da despesa.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Associação Sociocultural e de Capoeira Bem Viver – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – Summer Camp’2022 – organização – subsídio eventual e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

A Associação Sócio Cultural e de Capoeira Bem Viver pretende realizou uma iniciativa internacional na área da Capoeira (Sesimbra Summer Camp) entre 05 e 15 de agosto de 2022, apresentando uma candidatura à secção III do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro ao Associativismo Desportivo com um orçamento de 7.949,25 €.

Verificado o orçamento, consideramos que os custos com alimentação e estadia não são elegíveis, ficando o orçamento em 4.536,25 €.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual 1.814,50 €, com a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que comprometa a organização que toda a atividade se realizará na área territorial do município de Sesimbra.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Clube Desportivo Escolar – Boa Água Andebol do Agrupamento de Escolas da Boa Água – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – modalidade de andebol – atividade regular – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

O CDE – Boa Água Andebol do Agrupamento de Escolas da Boa Água produz um desenvolvimento desportivo sustentado na modalidade de Andebol já com vários técnicos habilitados que não pertencem ao quadro de recursos humanos escolares, movimentando atualmente 126 crianças e jovens andebolistas, 52% masculinos e 48% femininos demonstrando a promoção da igualdade de género no desenvolvimento da prática desportiva.

Todos os 9 técnicos apresentados na candidatura possuem reconhecimento técnico, havendo alguns que aguardam a conclusão do estágio, devido ao interregno do curso com a situação pandémica da Covid’19, pelo que deverão ser considerados como elegíveis na atribuição de apoios.

Verificamos também pelos escalões mais velhos apresentados que a atividade não se cinge à população escolar do agrupamento, mas que está aberta à comunidade, com treinos em horá-

rios extraescolares (os treinos iniciam-se às 17,30 horas e prolongam-se até às 21,00 horas em quatro dias por semana dos cinco dedicados ao treino).

Com base nas análises realizadas e definidas nos parágrafos anteriores ao Agrupamento de Escolas da Boa Água com CDE - Boa Água Andebol,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio mensal de 451,00 €, pelo período de 10 meses, retroativamente a setembro de 2022 e terminos em junho de 2023, no total de 4.510,00 €, de acordo com o mapa resumo em anexo à presente proposta e a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

III. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Encerrado o Período da Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção ao público, não tendo havido qualquer tipo de pedido de esclarecimento.

IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

1. Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação

Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na lei, por 5 dias úteis dos 10 dias subsequentes à data do presente.

Sesimbra e Paços do Município, aos 07 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara,
Dr. Francisco de Jesus.

EDITAL N.º 176/2022 – DAF/SACM

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, hoje realizada, foram tomadas as seguintes deliberações:

Antes de começar a Ordem de Trabalhos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Vereador Senhor Enf.º Alfredo Miguel Pires Fernandes, ausente por motivos pessoais.

ORDEM DE TRABALHOS

Grandes Opções do Plano (PPI e AMR'S) 2023 e anos seguintes, Orçamento do ano de 2023, 2024, 2025, 2026 e 2027 – Mapa de Pessoal – envio à Assembleia Municipal; (Presidente)

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da citada Lei,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a aprovar os documentos previsionais para o ano de 2023, e submetê-los à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

O Senhor Presidente, a Vice-Presidente e o Vereador Dr. José Polido produziram declaração de voto.

O Vereador Dr. Nelson Pólvora e a Vereadora Dr.ª Argentina Marques, produziram declaração de voto.

O Vereador Márcio Souza, produziu declaração de voto.

Licenciamento de estação e conduta elevatória de esgoto doméstico – despacho final – Aldeia do Meco – Campimeco, SA.

(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística) PARECERES DE ENTIDADES

Em 29.05.2020 a ARH Tejo e Oeste emitiu parecer favorável quanto à localização da estação.

PARECERES DOS SERVIÇOS

Em 02.08.2022 a DAS (Divisão de Águas e Saneamento) emitiu parecer favorável.

PROJETO DE DECISÃO

Trata o presente de um pedido de Licenciamento para construção de Estação Elevatória de Águas Residuais Domésticas, a levar a efeito no Parque de Campismo Campimeco, SA, localizada na Praia das Bicas, Aldeia do Meco.

A execução da estação elevatória tem como objetivo desativar fossas sépticas existentes no interior do parque, encaminhando todo o afluente produzido para a estação de tratamento de águas residuais.

A topografia do terreno e a localização da infraestrutura pública de drenagem de águas residuais não permite o escoamento do caudal produzido de modo gravítico, sendo por isso, necessária a instalação de um sistema elevatório de forma a conduzir as águas residuais para o ponto de entrega mais próximo.

Em 21 de fevereiro de 2020 foi realizada reunião com representantes do ICNF da CMS, da ARH Tejo e Oeste e com o promotor, com o objetivo de identificar a melhor localização para implantação da estação.

A CMS informou da existência de viabilidade da ligação à rede de saneamento pública e capacidade da ETAR para suportar os afluentes provenientes do parque.

STP – Não aplicável

Prazo previsto para execução da obra – 12 meses

STP – Não aplicável

Condições de licenciamento:

O funcionamento da Estação Elevatória de Águas Residuais Domésticas implica intervenção em áreas do domínio público, pelo que deverá ser apresentado licenciamento de Obras de Urbanização.

O funcionamento da Estação Elevatória de Águas Residuais Domésticas implica intervenção em áreas do domínio público, pelo que deverá ser apresentado licenciamento de Obras de Urbanização.

DISCUSSÃO PÚBLICA

Não aplicável.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável (despacho final), condicionando a emissão da Autorização de Utilização à receção provisória das Obras de Urbanização.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação

Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na lei, por 5 dias úteis dos 10 dias subsequentes à data do presente.

Sesimbra e Paços do Município, aos 14 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara,
Dr. Francisco de Jesus.

EDITAL N.º 182/2022 – DAF/SACM

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, hoje realizada, foram tomadas as seguintes deliberações:

I. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes da Ordem do Dia, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, incluir os seguintes assuntos, que mais adiante se passam a identificar, na Ordem de Trabalhos da presente reunião, e que serão apreciados no final da ordem do dia: “Unidade de Saúde de Sesimbra – obra – 5.ª revisão de preços – auto de medição 18 a auto de medição 21 – aprovação”

“Grupo Desportivo e Cultural do Casal do Sapo – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – lutas amadoras – contratação de técnicos – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação”

“Grupo Desportivo e Cultural do Casal do Sapo – programa de apoio ao associativismo sesimbrense – obras de conservação – subsídio eventual

“Clube Sesimbrense – programa de apoio ao associativismo sesimbrense – obras de conservação – subsídio eventual

“Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição Padroeira de Alfarim – organização – subsídio eventual

“Centro Cultural Social e Recreativo a Voz do Alentejo – programa de apoio ao associativismo sesimbrense – obras de conservação – subsídio eventual”

“Centro Cultural Social e Recreativo a Voz do Alentejo – programa de apoio ao associativismo sesimbrense – aquisição de equipamento cénico, multimédia e iluminação – subsídio eventual”

De seguida, o Senhor Presidente da Câmara perguntou aos Vereadores se tinham informações a prestar ou pretendiam abordar algum assunto de interesse autárquico, tendo intervindo todo o Executivo.

INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do

seguinte:

- Do Serviço de Contabilidade a enviar a 22.^a Alteração/Permutativa ao Orçamento de 2022 e 21.^a Alteração/Modificativa às Grandes Opções do Plano ano de 2022, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.

II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTOS E PROCESSOS

Viabilidade de demolição, viabilidade de destaque e viabilidade de construção de 2 moradias unifamiliares – pedido de informação prévia – informação favorável – Rua da Casa Nova, n.º 33 e 35 – Pedreiras – Jonathan Landsberg e Gillian Landsberg (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando os pareceres e condicionalismos técnicos, constantes no processo,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à pretensão dos requerentes, a qual visa a viabilidade para demolição de ruína, possibilidade de destaque de uma parcela de terreno com 2.493,90 m² e construção de 2 moradias e muros, com as seguintes especificações:

- STP habitação A - 243,00 m²;
- STP habitação B - 252,00 m²;
- n.º de pisos - 2 + cave;
- n.º de fogos - 2
- n.º de lugares de estacionamento privados - 6 (3+3) Condicionalismos:

“a emissão de parecer favorável à pretensão, ficará condicionado ao afastamento do muro confinante com a via pública de 4,00m ao eixo da via, de acordo com o disposto no artigo 60.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais.”

Considerando que o pedido foi apresentado ao abrigo do n.º 1, do art.º 14.º do RJUE, informa-se nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do RJUE, que o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a operação urbanística em causa é a Licença Administrativa.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Viabilidade de construção de 3 moradias, 3 piscinas e muros de vedação – pedido de informação prévia – informação favorável – Caixas – José Curto

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando os pareceres e condicionalismos técnicos, constantes no processo,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à pretensão do requerente, a qual visa a construção de 3 moradias, 3 piscinas e muros com as seguintes especificações:

- STP total - 500 m²;
- n.º de fogos - 3
- n.º de pisos - 2

Condicionalismos:

- Deve ser demonstrado o cumprimento da legislação aplicável aos postos de abastecimento de combustíveis, nomeadamente, no que concerne a afastamentos a observar, considerando que o terreno confronta a sul com um desses serviços;

- As moradias, bem como a via interna de distribuição, devem respeitar a inclinação natural do terreno, fixando-se cotas de soleira diferenciadas, e garantindo-se que o muro a poente não ultrapasse 2m de altura;

- Deve ser previsto mais um lugar de estacionamento público, uma vez que existem condições para tal na frente do artigo;

- Considerando a intervenção necessária nesta área, e que irá posteriormente integrar o domínio público municipal, há necessidade de apresentação de pedido autónomo para a realização de obras de urbanização;

- Nestas deve prever-se a execução de pavimentação/repavimentação em calçada, até à plataforma da ER 377, e à semelhança do existente no local.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Viabilidade de construção de moradia unifamiliar e muro – pedido de informação prévia – informação desfavorável – Casal do Negro – Azoia – Frederic Bia (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Face às informações desfavoráveis constantes no processo, e porque o requerente foi notificado para se pronunciar através do nosso ofício n.º 13369, datado de 08/11/2021, nos termos dos artigos n.ºs 121.º e 122.º do CPA, sem que o mesmo o tenha feito dentro do prazo estipulado para o efeito.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer desfavorável à pretensão do requerente consubstanciado no parecer desfavorável do ICNF, no âmbito da Rede Natura 2000.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Viabilidade para instalação de 4 campos de padel cobertos, campo de mini-golf, área verde de diversão/parque infantil e edifício de serviços de restauração e apoio (instalações sanitárias e balneários) – pedido de informação prévia – informação desfavorável – Venda Nova – Rui Madeira (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Face ao parecer técnico desfavorável constante no processo e porque o requerente não se pronunciou no prazo indicado, conforme notificação efetuada através do nosso ofício n.º 10748, de 22/08/2022 nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer desfavorável à pretensão do requerente, uma vez que foi verificado que a proposta desrespeita a cêrcea estabelecida pelo PDM para as classes de espaço que abrangem o terreno, assim como o facto da propriedade não ser servida por via pública. Também no que se refere ao estacionamento, a proposta é claramente deficitária, devendo no presente caso, ser adotados os parâmetros previstos para a utilização de serviços. (Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março).

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Viabilidade de loteamento – pedido de informação prévia – declaração de deserção – Maçã – João Arsénio

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Face às informações constantes do processo, e tendo em conta que o presente pedido carecia de documentação necessária à sua apreciação, foi solicitado ao requerente através do nosso ofício n.º 7888, de 07/07/2021 os respetivos elementos. Encontrando-se o procedimento parado há mais de seis meses por causa imputável ao requerente, não se verificando haver qualquer

interesse público na sua decisão,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere declarar a deserção do presente procedimento nos termos do artigo 132.º do Código do Procedimento Administrativo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obras novas – construção de condomínio de 10 moradias, 10 piscinas, sala de condónimo e muro – arquitetura – Avenida João Paulo II – Venda Nova – Lídia Queiroz, Rui Paiva, Vítor Paiva e Pedro Paiva

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Atendendo aos pareceres técnicos constantes do processo,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, aprovar, condicionado* o projeto de arquitetura referente à operação urbanística supra, nos termos dos pareceres técnicos emitidos.

Condicionalismos:

- Até à emissão da licença de construção deve ser apresentada certidão da Conservatória do Registo Predial atualizada e que reflita, igualmente, a serventia que os requerentes se propõem constituir com o terreno confinante a norte, na zona de acesso;

- Igualmente, até à emissão desta licença, deve ser atendido o condicionalismo* indicado pelas Infraestruturas de Portugal (IP);

*Condicionado á obtenção da licença de acesso e autorização da vedação e apresentação do respetivo comprovativo na Câmara Municipal para efeitos de prosseguimento do processo de licenciamento camarário.

Deve ser devidamente demonstrada em que medida a serventia atrás referida se relaciona com a moradia existente, ou seja, quais os afastamentos de vãos eventualmente existentes a esta, bem como o posicionamento de um pilar que sustenta a varanda existente desse lado (salvaguarda-se que só após este esclarecimento se poderá decidir sobre a necessidade de alterações naquela habitação);

- Nos projetos das especialidades deve ser prevista a colocação de um sinal, junto à saída, de sentido obrigatório de circulação pela direita;

- Em toda a largura da zona exterior de acesso à EN 378 deve ser prevista a pavimentação com calçada grossa, solução sujeita, contudo, ao parecer favorável do IP;

- À apresentação do corte que passe pela mesma secção do corte 11, mas no sentido oposto;

- Plano de acessibilidades desde a via pública. Ter em consideração que os passeios deverão ter pelo menos 1,50m e o percurso acessível em todo o seu desenvolvimento deverá ter um canal de circulação contínuo e desimpedido de obstruções com largura não inferior a 1,20m;

Proposta:

STP habitação - 1.828,78 m²

N.º Pisos - 2

N.º fogos - 10 (8T3 + 2T4)

Tipologia - Moradia unifamiliar isolada

Piscinas - 10 (394,70 m³)

N.º lugares de estacionamento privados - 31

Uma vez que a operação urbanística em causa tem impacto semelhante a uma operação de loteamento, há lugar à compensação de 3 lugares de estacionamento público, de 196,00m² de área para espaços verdes e de utilização coletiva e de 245,00m² de área de equipamento de utilização coletiva, em falta, nos termos dos parâme-

tros de dimensionamento previstos na Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obras novas – construção de central fotovoltaica – arquitetura – Quinta de Santo António – Valbom – Reflexo Carmin, Ld.ª
(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

PARECERES DE ENTIDADES EXTERNAS

• CCDR-LVT: Considerou não haver lugar a Parecer (Ofício n.º S09005-202206-P-00186-DSOT de 27.06.2022);

• DGEG: Não emitiu Parecer dentro do prazo estabelecido;

• APA: Emitiu Parecer favorável à pretensão (Ofício n.º S041202-202206-ARHTO | ARHTO. DRHI.00156.2022)

Quanto à questão do eventual enquadramento da pretensão no Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental, atualizado e republicado no Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de

11 de dezembro, segundo Parecer emitido pela APA, com referência S061491-202209- ARHTO, a entidade responsável pela decisão de sujeição a AIA é a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), enquanto entidade licenciadora.

PROPOSTA DE DECISÃO

- Trata o presente de um pedido para instalação de Central Solar Fotovoltaica, que a requerente “Reflexo Carmim” pretende levar a efeito na propriedade situada na Quinta de Santo António - Valbom, registada na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra (Castelo) sob o n.º 1024 de 15.05.2008 e na matriz predial rústica da mesma freguesia sob o n.º 108 da secção FF-1 (parte).

- A pretensão destina-se à produção de energia elétrica com recurso à tecnologia solar (painéis solares). A energia produzida tem como destino a injeção na rede (RESP – Rede Elétrica de Serviço Público) através da subestação elétrica localizada na freguesia da Quinta do Conde.

- Antes da empresa proceder ao pedido de licenciamento urbanístico neste município, já havia obtido a autorização por parte da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) para a produção e injeção na rede.

- A DGEG exerce as competências de entidade licenciadora, proferindo todas as decisões relativas à instrução e condução dos procedimentos de atribuição, alteração, transmissão, extinção das licenças e autorizações previstas no decreto-lei que não estejam expressamente reservadas ao membro do Governo responsável pela área da energia, a autarquia apenas tem competência para licenciar a fixação dos painéis ao solo e as edificações de apoio à Central.

- Através do Decreto-Lei n.º 72/2022 de 19 de outubro o Governo, seguindo as recomendações da Comissão Europeia ao Parlamento Europeu, criou condições de simplificação administrativa abrangendo, agora, os procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas no sentido de os adequar à simplicidade material das operações de instalação de centros electroprodutores de fontes de energia renovável.

- Atendendo à data de submissão do pedido, tal simplificação não foi seguida neste processo, que seguiu todos os trâmites legais e exigiu e respeitou todos os pareceres técnicos necessários a um processo de licenciamento normal. Isto significa que, de acordo com a nova legislação, podem ser instalados novas centrais fotovoltaicas no território, de forma simplificada, estando o município

obrigado à sua aceitação até uma ocupação com estas instalações igual ou inferior a 2 % da sua área territorial e existindo conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

- De acordo com o previsto no mesmo Diploma no seu Artigo 4.º - B, decorrente da legislação nacional e europeia aplicáveis, a Câmara Municipal vai receber uma compensação de 270 mil euros pelo Fundo Ambiental.

- Prevê-se que a instalação da Central Solar seja executada em duas fases, a primeira fase com um prazo previsto de 24 meses para conclusão, prevê a construção das UPPS, a segunda fase com 12 meses de prazo de execução, corresponde à recuperação ambiental e paisagística da exploração de inertes e instalação de um último módulo fotovoltaico da UPP434 que se encontra sobre a área a recuperar.

- Pelo exposto, na sequência do parecer técnico de arquitetura de 16.12.2022, e considerando que:

• As infraestruturas energéticas (fontes renováveis) são importantes e estratégicas nos processos de crescimento e desenvolvimento dos Municípios.

• O PDM de Sesimbra, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/98, de 2 de fevereiro, não contempla explicitamente a possibilidade de instalação de infraestruturas para a produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis, uma vez que à data da sua publicação esta possibilidade era ainda inalcançável. No entanto, sabemos hoje que estas infraestruturas energéticas são fundamentais e estratégicas nos processos de crescimento e desenvolvimento dos municípios, estando associadas a uma imagem de preocupação ambiental de obtenção de energia por uma fonte renovável, limpa e endógena.

• A pretensão não põe em causa os condicionamentos previstos no Plano de Pormenor, uma vez que não se trata de edificação, bem como, garante o cumprimento das servidões e restrições de utilidade pública.

• A declaração de interesse emitida pela Câmara na sua reunião de 9.5.2018, refere que se considera de grande importância para o Concelho a instalação de uma central solar na freguesia do Castelo.

• A empresa se propõe a executar à recuperação ambiental e paisagística da exploração de inertes existente na propriedade e que se encontra ao abandono.

É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável condicionado (arquitetura) à Instalação da Central Solar Fotovoltaica e que a emissão da Licença de Construção fique condicionada a:

- Deverão ser apresentados os Averbamentos do técnico autor do projeto de arquitetura e do coordenador de arquitetura e especialidades;

- De acordo com o novo termo de coordenador apresentado e dada a estimativa de custo total da obra, deverá ser apresentada declaração específica da Ordem dos Arquitetos para obras de Classe V ou superior;

- Deverá ser apresentado novo termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de condicionamento acústico que ateste a conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, uma vez que o técnico apresentado não possui as habilitações necessárias (esclarece-se que se solicitou a substituição deste termo no Ofício anterior por o técnico declarar na capacidade de

autor do projeto da central solar, o que não se encontrava correto);

- No âmbito do licenciamento da pretensão ao abrigo do Decreto-Lei n.º 82/2021 (SGIFR), deverão ser apresentadas as seguintes correções e esclarecimentos solicitados pelo Gabinete Municipal de Proteção Civil, conforme Informação Técnica de 15.12.2022:

1. “A designação da Comissão criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 82/2021 CMGIFR é: Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais;
2. A data do despacho 8591/2022 não é 15 de julho como consta no Termo de Responsabilidade é 13 de julho de 2022;
3. A carta de perigosidade a aplicar é a que consta do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios;
4. Todos os Postos de Transformação deverão ter Extintor e Instruções de Segurança;
5. Qual a pressão e caudal do furo de rega referenciado como meio de 1ª intervenção?
6. O terreno em causa não possui árvores nos locais de implantação da central?”

- Mais é proposto que a Câmara Municipal delibere que a licença de construção referente à segunda fase apenas poderá ser emitida após a emissão da declaração de caducidade do registo da pedreira por parte da DGEG, a pedido do seu explorador e deve atender ao descrito no parecer do GMAS, que deve ser transmitido ao requerente.

DISCUSSÃO PÚBLICA

Não aplicável.

CEDÊNCIAS

Não aplicável

COMPENSAÇÕES

Não aplicável.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obras novas – construção de alterações em edifício – licenciamento (despacho final) Árgéis – Vila de Sesimbra – Sardine Avenue, Ld.ª
(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

PARECERES DE ENTIDADES EXTERNAS

ICNF – Parecer Favorável em 27.10.2022

PARECERES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não se aplica.

PROPOSTA DE DECISÃO

Trata o presente de um pedido de Licenciamento de Alteração, de Construção existente, deixada ao abandono desde 2006, destinada a Empreendimento Turístico na Tipologia de Apartamentos Turísticos de 4* (classificação pretendida), cujo requerente é Sardine Avenue, Lda. A Edificação está localizada em Argéis, registada na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 102/Santiago e descrita na matriz predial urbana sob o n.º 2315.

1. ENQUADRAMENTO/ANTECEDENTES

• Em 07 de setembro de 2022, por deliberação da Câmara foi aprovado com condicionamentos o projeto de arquitetura.

• Em 13 de setembro de 2022, a requerente submete a apreciação os projetos das especialidades e elementos com vista a ultrapassar os condicionamentos impostos na aprovação do Projeto de Arquitetura.

• Em 27 de outubro o ICNF entende estarem ultrapassados os condicionamentos impostos no parecer anterior e emite Parecer Favorável.

• Em 07 de novembro de 2022 apresenta o pedido de Licenciamento das Obras de Urbanização.

2. CONCLUSÃO

Considerando os pareceres técnicos de arquitetura (12.12.2022) e engenharia (29.11.2022), com os quais se concorda, o processo reúne condições para aprovação dos projetos das especialidades. Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação dos projetos das especialidades e deliberação final.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere que, a emissão da Licença de Construção fique condicionada a:

- Retificação da altura máxima das vedações propostas para o máximo de 1,60m, conforme disposto no n.º 1 do artigo 14.º do RMEU, devendo ser apresentadas peças desenhadas de substituição em conformidade;

- Apresentação da declaração de conformidade de projeto em formato digital de acordo com a minuta constante no Anexo I das "Normas de Apresentação".

- Mais é proposto que a Câmara Municipal delibere que a Autorização de Utilização só seja emitida após:

- A receção provisória das obras de urbanização. (Pedido que o requerente já apresentou em 07.11.2022);

- Aprovação do projeto de segurança contra risco de incêndios em edifícios (Em análise no GMPC, na sequência do protocolo celebrado entre a ANEPC e a CMS);

Deve igualmente informar-se o requerente que:

- Deve ser dado cumprimento, em fase de construção, às medidas de a) a f) do ponto 9 do ofício n.º S-025556/2022, de 24.06.2022.

- No caso de utilização de termoacumuladores elétricos ou equipamentos solares térmicos com compensação elétrica deve ser entregue termo de responsabilidade pela execução da instalação, conforme Portaria 1081/91, de 24 de outubro, no procedimento de autorização de utilização.

PARÂMETROS A CONSIDERAR PARA EFEITO DO RMTCAU

STP – Não existe aumento da STP Alteração fachadas - 4

Prazo para Conclusão da Obra - 24 meses
DISCUSSÃO PÚBLICA - (Não aplicável)
CEDÊNCIAS - (Não aplicável) COMPENSAÇÕES - (Não aplicável).

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

PESSOAL

Consolidação de mobilidade na categoria de encarregado operacional – Ana Maria Martins (Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos) É proposto que a Câmara Municipal delibere a consolidação da mobilidade da trabalhadora Ana Maria Fonseca Cameiro Braz Martins na categoria de encarregado operacional.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Consolidação de mobilidade na categoria de coordenador técnico – Sandra Lemos (Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a consolidação da mobilidade da trabalhadora Sandra Cristina dos Santos Sequeira Lemos na categoria de coordenador técnico.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Unidade de Saúde de Sesimbra – obra – 5.ª revisão de preços – auto de medição 18 a auto de medição 21 – aprovação

(Presidente - Pelouro de Projetos Municipais de Gestão e Fiscalização de Obras)

Deliberação: Por não ter sido entregue no tempo estipulado na respetiva Lei, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, incluí-lo e apreciá-lo na presente reunião no final da mesma.

Requalificação da Mata da Vila Amália – obra – auto de suspensão – aprovação (Presidente - Presidente - Pelouro de Projetos Municipais de Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação técnica n.º 33799, de 15/12/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea a), do art.º 297.º do CCP, bem como das alíneas a) e c), do artigo 365.º do mesmo diploma, proceder à aprovação do auto de suspensão dos trabalhos da empreitada de "Requalificação da Mata da Vila Amália", por um período de 21 dias com início a 12/12/2022, retomando-se a execução dos trabalhos, conforme o n.º 2 do art.º 298.º CCP, a 02/01/2023.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obras de Urbanização nas AUG'S 57, 58 e 65 na Lagoa de Albufeira – trabalhos complementares e prorrogação do prazo – 2.ª modificação objetiva do contrato – aprovação – ratificação (Presidente)

(Presidente - Pelouro de Obras Municipais)

Considerando a fundamentação da informação 26255/2022/DOM com a qual concordei, e atendendo que no decorrer da empreitada acima mencionada, adjudicada à empresa "Plandese, SA", têm-se identificado algumas situações não contempladas em projeto, as quais após análise, conduzem a uma melhoria das soluções construtivas, o que implica a execução de um conjunto de trabalhos complementares e dado que, o empreiteiro já tem os meios (equipamentos e humanos) necessários para a execução dos referidos trabalhos, sendo que, uma eventual mudança de empreiteiro causaria, decerto um aumento considerável de custos para o dono da obra, pois obrigava, entre outros, a um novo custo de estaleiro.

Neste contexto e uma vez que o prazo de execução da obra terminava a 12 do corrente mês, não tendo sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal,

- É proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o despacho do Presidente de 07 de dezembro de 2022 que aprovou o seguinte:

- Trabalhos complementares, nos termos dos artigos 370.º e 373.º do CCP, com o valor de 70.028,10 €, ao qual acresce o IVA à taxa de 6% totalizando o valor de 74.229,79 €, que representa 9,55% do valor do contrato.

- Prorrogação do prazo por um período de 15 dias, a decorrer entre os dias 12 e 27 de dezembro do corrente ano, nos termos dos artigos 373.º e 374.º do CCP, transferindo o final da obra para o dia 27 de dezembro de 2022.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Sesimbra decorrente da entrada em vigor do Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe – aprovação por declaração (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando que:

A- A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBOTU) - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio - e o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, vieram introduzir alterações na estrutura do sistema de gestão territorial e na tipificação dos instrumentos de planeamento;

B- Neste novo quadro legal só os planos territoriais (municipais e intermunicipais) vinculados diretamente e imediatamente os particulares, os restantes instrumentos, nomeadamente os programas especiais, vinculam somente as entidades públicas;

C- Os regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e o regime de gestão compatível com a utilização sustentável do território estabelecidos nos programas especiais para vincular os particulares têm de ser vertidos nos planos diretores municipais, planos de urbanização e planos de pormenor ou planos intermunicipais em vigor;

D- O artigo 51.º do RJIGT determina que os programas especiais devem identificar as disposições dos planos territoriais preexistentes incompatíveis, bem como consagrar as formas e os prazos de atualização destes;

E- O Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe (POC-EO), publicado em Diário da República, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 87-A/2022, de 4 de outubro, identifica no seu anexo III as disposições dos planos municipais de ordenamento do território consideradas incompatíveis com o programa, e define as formas e prazos de atualização das mesmas;

F- No caso do concelho de Sesimbra, o anexo III do POC-EO estabelece o prazo de 60 dias úteis, contados a partir da sua entrada em vigor, para proceder à atualização das normas do Plano Diretor Municipal (PDM) de Sesimbra incompatíveis com o Programa e o n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT estabelece o mesmo prazo para a alteração por adaptação dos planos territoriais;

G- O POC-EO identifica disposições do PDM de Sesimbra incompatíveis a alterar e estabelece os regimes de proteção e salvaguarda de recursos e valores naturais a transpor;

H- O POC-EO revogou ainda o Plano de Ordenamento das Orlas Costeiras Sintra-Sado (POOC-SS), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2003, de 25 de junho, e manteve em vigor as disposições do POOC SS vertidas no PDM até à conclusão da atualização dos planos territoriais;

I- O procedimento de alteração por adaptação enquadra-se na alínea b) do n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT, uma vez que resulta da entrada em vigor de um programa especial com o qual o PDM de Sesimbra tem de ser compatível, não envolvendo qualquer decisão autónoma de planeamento limitando-se a transpor o conteúdo do programa;

J- Nos termos do previsto no n.º 3 do mesmo artigo 121.º do RJIGT, a alteração por adaptação depende de mera declaração da entidade responsável pela elaboração do plano, a qual deve ser emitida através da alteração dos elementos de gestão territorial a alterar, na parte ou partes relevantes, no caso o Regulamento do PDM e o desdobramento da Planta de Ordenamento com a delimitação das faixas de proteção e salvaguarda;

K- A declaração acima referida é transmitida previamente ao órgão competente para a aprovação do plano, quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT;

- É proposto que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar, por declaração, a alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Sesimbra, nos termos dos documentos em anexo, consubstanciada na alteração do Regulamento e no desdobramento da planta de ordenamento com a representação e identificação das faixas de proteção e salvaguarda na área de intervenção do POC CEO;

- Comunicar à Assembleia Municipal e, posteriormente, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo a aprovação da alteração por adaptação do PDM de Sesimbra, nos termos do n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT;

- Publicar na 2.ª série do Diário da República e remeter para depósito os elementos aprovados, através do sistema de submissão automática dos instrumentos de gestão territorial da Direção Geral do Território.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Alteração por adaptação do Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra decorrente da entrada em vigor do Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe – aprovação por declaração (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando que:

A- A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPOTU) - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, vieram introduzir alterações na estrutura do sistema de gestão territorial e na tipificação dos instrumentos de planeamento;

B- Neste novo quadro legal só os planos territoriais (municipais e intermunicipais) vinculam direta e imediatamente os particulares, os restantes instrumentos, nomeadamente os programas especiais, vinculam somente as entidades públicas;

C- Os regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e o regime de gestão compatível com a utilização sustentável do território estabelecidos nos programas especiais para vincular os particulares têm de ser vertidos nos planos diretores municipais, planos de urbanização e planos de pormenor ou planos intermunicipais em vigor;

D- O artigo 51.º do RJIGT determina que os programas especiais devem identificar as disposições dos planos territoriais preexistentes incompatíveis, bem como consagrar as formas e os prazos de atualização destes;

E- O Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe (POC-EO), publicado em Diário da República, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 87-A/2022, de 4 de outubro, identifica no seu anexo III as disposições dos planos municipais de ordenamento do território consideradas incompatíveis com o programa, e define as formas e prazos de atualização das mesmas;

F- No caso do concelho de Sesimbra, o anexo III

do POC-EO estabelece o prazo de 60 dias úteis, contados a partir da sua entrada em vigor, para proceder à atualização das normas do Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra (PPZSMS) incompatíveis com o Programa e o n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT estabelece o mesmo prazo para a alteração por adaptação dos planos territoriais;

G- O POC-EO identifica disposições do PPZSMS incompatíveis a alterar e estabelece os regimes de proteção e salvaguarda de recursos e valores naturais a transpor;

H- O POC-EO revogou ainda o Plano de Ordenamento das Orlas Costeiras Sintra-Sado (POOC-SS), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2003, de 25 de junho, e manteve em vigor as disposições do POOC-SS vertidas no PPZSMS até à conclusão da atualização dos planos territoriais;

I- O procedimento de alteração por adaptação enquadra-se na alínea b) do n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT, uma vez que resulta da entrada em vigor de um programa especial com o qual o PPZSMS tem de ser compatível, não envolvendo qualquer decisão autónoma de planeamento limitando-se a transpor o conteúdo do programa;

J- Nos termos do previsto no n.º 3 do mesmo artigo 121.º do RJIGT, a alteração por adaptação depende de mera declaração da entidade responsável pela elaboração do plano, a qual deve ser emitida através da alteração dos elementos que integram ou acompanham os instrumentos de gestão territorial a alterar, na parte ou partes relevantes, no caso do Regulamento do PPZSMS e o desdobramento da Planta de Implantação com a delimitação dos regimes de proteção e salvaguarda da orla costeira sul;

K- A declaração acima referida é transmitida previamente ao órgão competente para a aprovação do plano, quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT;

- É proposto que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar por declaração a alteração por adaptação do Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra, nos termos dos documentos em anexo, consubstanciada na alteração do Regulamento e no desdobramento da Planta de Implantação com os Regimes de Proteção e Salvaguarda da Orla Costeira Sul;

- Comunicar à Assembleia Municipal e, posteriormente, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo a aprovação da alteração por adaptação do PPZSMS, nos termos do n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT;

- Publicar na 2.ª série do Diário da República e remeter para depósito os elementos aprovados, através do sistema de submissão automática dos instrumentos de gestão territorial da Direção Geral do Território.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Passagem de Ano 2022/2023 – alargamento dos limites de horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas – autorização (Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

Considerando que:

- A Passagem de Ano é uma festividade que

atrai muitos turistas para a comemoração do Réveillon em Sesimbra, quer pelo espetáculo piromusical, quer pela animação na marginal ao longo de toda a noite;

- É necessário assegurar o melhor acolhimento a todos os visitantes, garantindo que os estabelecimentos do Concelho tenham capacidade de resposta durante um período mais alargado que o habitual;

- A passagem de ano é também uma oportunidade para dinamizar a economia local.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere autorizar, na Passagem de Ano, o alargamento dos limites de horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, no concelho de Sesimbra, até às 06h00, ao abrigo do n.º 2 do art.º 17.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais de restauração e bebidas, nas seguintes condições:

1. A ocupação com balcões é opcional e não cumulativa com uso para esplanada;

i. Os balcões são autorizados dentro das áreas de esplanada, devidamente licenciadas, junto às fachadas dos estabelecimentos, não sendo autorizado a instalação dos mesmos nos alargamentos das esplanadas licenciadas ao abrigo do COVID;

ii. A instalação do balcão deve observar uma distância à faixa de rodagem necessária para garantir a segurança dos clientes;

2. O explorador do estabelecimento tem de garantir, no exterior, um corredor de acesso, com sinalética indicativa das instalações sanitárias destinadas aos clientes, nos termos previstos no art.º 130.º do Anexo I do DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atualizada;

3. A venda de bebidas, para consumo fora dos estabelecimentos, apenas é admitida em recipientes de material leve e não contudente.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Passagem de Ano 2022/2023 – proibição de venda ambulante – autorização (Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

Considerando que:

- A Passagem de Ano é uma festividade que atrai muitos turistas para a comemoração do Réveillon em Sesimbra;

- Este evento irá atrair ao Concelho de Sesimbra centenas de pessoas, em diferentes períodos do dia e da noite;

- Um evento com estas características é atrativo para o exercício de atividades de comércio (venda ambulante) e prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário, podendo estas atividades causar prejuízos sérios à segurança rodoviária, à circulação de peões, à paisagem, à estética e ambiente dos lugares;

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do Dec. Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra, proibir no período da Passagem de Ano o exercício de atividades de comércio e prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário (venda ambulante), em todo o Concelho de Sesimbra, exceto nos locais fixos de venda ambulante demarcados, aprovados por deliberação da Câmara Municipal, designadamente os do Cabo Espichel e das Castanhas Assadas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Época balnear 2023 – definição – aprovação – ratificação (Vereadora)

(Presidente)

Considerando que havia urgência na comunicação à APA da data pretendida pelo Município dado que a data limite para a resposta era o dia 30 de novembro, a Vereadora Argentina Marques, responsável do pelouro do Turismo tomou a decisão de fixar o período pretendido pelo Município para a época balnear de 2023,

- Propõe o Presidente que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho da Vereadora de 20 de novembro de 2022 que fixou o período para a época balnear de 3 de junho a 17 de setembro de 2023.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Exercício do direito de preferência da aquisição de fogo sito na Rua Padre Américo, lote 704 D, 3.º andar, esq., na Boa Água – Luísa Fernanda de Andrade Batista (Vice-Presidente - Pelouro de Habitação)

No dia 18 de Agosto de 2005, a Câmara Municipal alienou o fogo municipal sito na morada acima indicada, à inquilina Luísa Fernanda de Andrade Batista, pelo valor de 25.650 €, com um valor patrimonial de 38.563,50 €.

De acordo com as “Condições de alienação de fogos municipais construídos ou adquiridos com o apoio da Administração Central do Estado”, aprovadas na reunião de 04 de agosto de 2004 e do despacho do Presidente desta Câmara em exercício, de 1 de junho de 2005, proferido ao abrigo do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ficaram consignadas as seguintes condições de carácter resolutivo:

- Dentro do prazo de 20 anos a contar da alienação do fogo:

- a) O preço de venda não pode exceder o preço da transmissão anterior, corrigido em função da taxa de variação do preço da habitação por metro quadrado, para efeito de cálculo da renda condicionada.

- b) O município de Sesimbra ou a pessoa ou agregado familiar indicado pela Câmara Municipal, goza de direito de preferência.

- c) O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 60 dias a contar da comunicação da intenção de transmissão.

A 9 de novembro entrou nesta Câmara uma exposição da Senhora D. Luísa Batista, dando conta da sua intenção de vender a sua casa, por motivos de saúde, e solicitando à Câmara autorização para a respetiva venda antes de decorrido o prazo do ónus.

A proprietária foi contactada pela DGAP tendo afirmado que venderia a fração por 125.000€ no caso de a Câmara pretender exercer o seu direito de preferência.

Analisada a questão pelos serviços, e após visita ao local, verificou-se que a casa estava em ótimas condições, pronta a ser habitada e que inclusivamente tinha sofrido vários melhoramentos que a valorizaram substancialmente.

Posto isto e tendo em consideração que:

- A Câmara tem muita escassez de fogos na freguesia da Quinta do Conde face à procura existente.

- Que o valor é perfeitamente adequado quer à tipologia quer ao estado de conservação da habitação.

- Que este valor de aquisição irá ser totalmente

comparticipado, após a atualização da ELH em termos de número de fogos a adquirir na Quinta do Conde (situação já confirmada com o IHRU);

- É proposto que a Câmara Municipal delibere:

- Adquirir o fogo sito na Rua Padre Américo, lote 704-D, 3.º andar esquerdo, na Boa-Água, freguesia da Quinta do Conde, designado por fração H, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 10657 e descrita na Conservatória do Registo Civil de Sesimbra sob o n.º 06069/170798 da Freguesia da Quinta do Conde, a Luísa Fernanda de Andrade Batista, pelo valor de 125 000€.

- Que a efetivação desta aquisição através do respetivo contrato de compra e venda seja realizada durante o mês de janeiro de 2023.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Revista Akra Barbarion Sesimbra, n.º 6 – preço de venda ao público – atualização (Presidente - Pelouro da Cultura)

Dado o aumento do custo de produção do novo número da Revista Akra Barbarion: Sesimbra, cultura e património, projeto em parceria da Divisão de Cultura com o Arquivo Municipal, torna-se agora necessário proceder à atualização do custo unitário de venda da mesma.

Foram produzidos 500 exemplares, cujo custo total, já com IVA incluído, foi de 4.149,90€, conforme processo em ligação, saindo a unidade a cerca de 8,30 €.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, pôr à venda a referida publicação, nos locais habituais, ao custo unitário de 9,00 €, valor que tem uma atualização de 3,00 €, face às três edições anteriores, as quais estão a ser vendidas a 6,00 € cada.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

37.ª Edição do Corta Mato Escolar Concelhio'2023 – normas de participação – encargos – aprovação (Presidente - Pelouro do Desporto)

Deliberação: Não apreciado.

Auxílios económicos do 1.º ciclo – ano letivo 2021/2022 – material escolar (verba das vistas de estudo não realizadas) – subsídios eventuais (Vice-Presidente - Pelouro de Educação)

No âmbito da ação social escolar a autarquia atribui anualmente verba aos alunos carenciados no nosso concelho para apoio na aquisição de material escolar e visitas de estudo.

Anualmente são atribuídas as seguintes verbas para efeitos de material escolar:

- Escalão A – 30 €

- Escalão B – 15 €

No ano letivo 2020-2021 as verbas foram atribuídas com base numa estimativa de custo de acordo com escalões atribuídos no ano anterior. Tendo em conta que não foram realizadas visitas de estudo foi atribuído a mais 8.190,00 €, distribuídos pelos cinco agrupamentos.

Este ano letivo 2021-2022, após a atribuição de todos os escalões para efeitos de material escolar deverá ser atribuído aos Agrupamentos a verba de 14.235,00 €.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio eventual no valor de 6.045,00 € para material escolar, para o ano letivo 2021/2022, distribuídos da seguinte forma:

- Consultar em www.sesimbra.pt

A referida verba será transferida para os agrupamentos de escolas para que os pais/encarregados de educação possam adquirir o valor correspondente nas papelarias dos agrupamentos

de escolas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Carnaval'2023 – escolas e grupos de samba – adiantamento – subsídios eventuais (Presidente - Pelouro de Cultura)

Num ambiente lúdico, onde não faltam a música e a cor, o Carnaval sesimbrense assume-se como uma festa onde reina a fantasia e o disfarce.

Ao longo de vários meses, muitos são os voluntários que trabalham com afinco, sempre com a alegria e o simbolismo próprio desta época. Contudo, para a realização desta relevante iniciativa, é imperativo proceder antecipadamente à aquisição de materiais para as fantasias, cuja preparação e confeção é bastante morosa. Assim,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere atribuição de um subsídio eventual a cada uma das Escolas de Samba e Grupos de Carnaval, Tripa Associação, Associação Recreativa e Cultural Bigodes de Rato, Grupo Recreativo Escola de Samba Bota, Grupo Recreativo Escola de Samba Trepá no Coqueiro, Grupo Recreativo Escola de Samba Saltaricos do Castelo, Grupo Recreativo Escola de Samba Unidos Vila Zimbra, Grupo Recreativo Escola de Samba Batuque do Conde, Grupo Recreativo Escola de Samba Corvos de Prata, no valor de 1.500,00 € cada, perfazendo um total de 12.000,00 €.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

O Vereador Dr. Nelson Pólvora, por fazer parte dos órgãos sociais de uma das escolas de samba ora referidas, não participou na discussão e votação deste assunto, pelo que se ausentou da sala de reuniões, conforme o preceituado no n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 69.º do CPA.

O Vereador Dr. Nelson Pólvora Regressou à sala de reuniões.

Universidade Sénior de Sesimbra – apoio de rendas – atividades educativas, culturais, lúdicas e de lazer – protocolo de colaboração a celebrar entre o município de Sesimbra e a Associação Rotary Club de Sesimbra – minuta – aprovação e subsídio mensal

(Vice-Presidente - Pelouro de Ação Social)

O Rotary Club de Sesimbra é uma associação filiada na Fundação Rotária Portuguesa que há muitos anos desenvolve no concelho de Sesimbra, um conjunto de atividades e ações de serviço em benefício da população, nomeadamente nos campos educativo, científico, cultural, humanitário e social.

No âmbito do desenvolvimento de ações em prol da população sénior, em 2005, integrou uma Rede Nacional de Universidades Seniores, através da fundação da Universidade Sénior de Rotary de Sesimbra, na qual através dum regime de voluntariado cultural dos seus membros, têm dinamizado um conjunto de atividades educacionais, culturais, lúdicas e de lazer, destinadas à ocupação do tempo livre deste segmento da população.

Tem esta Universidade Sénior ao longo dos seus anos de atividade, funcionado de forma independente, mas complementar, ao Projeto “Sempre a Mexer para não Envelhecer” dinamizado pelo Município de Sesimbra, cujo enfoque se centra principalmente na dinamização de atividades de bem-estar físico e de saúde mental destinadas à população sénior.

Deste modo, tem o Município de Sesimbra, em

função da sua disponibilidade, cedido a título precário e gratuito, instalações para a dinamização das atividades da Universidade Sénior, sendo contudo que no fim do passado mês de agosto, foi necessário forçar a saída desta resposta social de instalações tuteladas pelo Município, verificando-se uma impossibilidade de continuar a ceder um espaço nestes termos.

Nesta conformidade, dada a importância que assume este tipo de intervenção social na comunidade, e perante a inexistência de espaços que possam ser cedidos, é necessário manter o apoio a esta entidade, comprometendo-se excepcionalmente o Município, ao pagamento do valor da renda mensal das novas instalações arrendadas pela Associação Rotary Club de Sesimbra, desde o dia 1 de setembro do corrente ano, garantindo-se assim uma oferta diferenciada e complementar das atividades.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar com a Associação Rotary Club de Sesimbra;

- Atribuir um subsídio mensal no valor de 800,00 € à Associação Rotary Club de Sesimbra, correspondente ao valor do custo mensal do arrendamento do espaço sito na Avenida João Paulo II, n.º 3 A, em Santana, para o funcionamento da Universidade Sénior de Rotary de Sesimbra, com efeitos retroativos ao mês de setembro do corrente ano.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

A Vereadora Dr.ª Argentina Marques, por fazer parte dos órgãos sociais da Associação Rotary Club de Sesimbra, não participou na discussão e votação deste assunto, pelo que se ausentou da sala de reuniões, conforme o preceituado no n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 69.º do CPA. A Vereadora Dr.ª Argentina Marques regressou à sala de reuniões.

Banco Alimentar de Setúbal – apoio alimentar a instituições e famílias carenciadas do concelho – subsídio eventual

(Vice-Presidente – Ação Social)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual ao Banco Alimentar de Setúbal, para vigorar no corrente ano, no valor de 11.000 €, para fazer face às despesas com o apoio alimentar destinado às famílias mais carenciadas e/ou em situação de maior vulnerabilidade.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Folclórico e Humanitário do Concelho de Sesimbra – Comemorações do 29.º Aniversário – subsídio eventual

(Presidente - Pelouro da Cultura)

O Grupo Folclórico e Humanitário do Concelho de Sesimbra comemorou no passado dia 23 de Outubro o seu 29.º Aniversário.

O Grupo Folclórico tem mostrado ao longo da sua atividade associativa regular, um elevado dinamismo cultural no concelho.

Atendendo a este facto e sendo a cultura e as associações culturais uma preocupação da Autarquia temos dado dentro do possível apoio logístico e financeiro.

Assim, tendo em conta o trabalho desenvolvido, e a repercussão do mesmo na valorização destas associações e bem assim o esforço financeiro que exercem para assegurar o possível funcionamento da associação dentro das várias limitações impostas,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual no valor de 325,00 €, correspondente a 25% do montante total solicitado, no sentido de minimizar as despesas havidas com as comemorações do seu 29.º Aniversário.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Associação Sócio Cultural Nativos e Amigos do Meco – Santos Populares'2022 – ornamentação tradicional – subsídio eventual

(Presidente - Pelouro da Cultura)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual, no valor de 500,00 €, destinado a minorar os custos com a ornamentação tradicional da sua rua.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Coral de Sesimbra – comemorações natalícias 2022 – participação na programação de natal – subsídio eventual

(Presidente - Pelouro da Cultura)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual, no valor de 500,00 €, destinado a minorar os custos com a organização de um concerto para marcar a quadra festiva.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

EQUIDALFARIM-Associação de Cavaleiros e Companhia de Alfarim – aquisição de Santo Padroeiro (São Martinho) – subsídio eventual

(Presidente - Pelouro da Cultura)

A religiosidade popular é parte do património imaterial de um povo, pelo que revela das suas preocupações e desejos. As Festividades em Honra de Nossa Senhora da Conceição congregam toda a comunidade e são o ponto de partida para a realização de inúmeras outras atividades de carácter religioso e cultural.

A EQUIDALFARIM-Associação de Cavaleiros e Companhia de Alfarim, tem vindo a participar em vários destes eventos, sendo parte integrante da vitalidade que o associativismo, da zona rural, tem vindo a evidenciar.

No sentido de poder vir a integrar procissões e outras atividades de carácter cultural a referida associação investiu na aquisição de uma imagem, do seu padroeiro, São Martinho,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual no valor de 828,32 €, correspondente a 75% do valor total apresentado e de modo a minorar a despesa incorrida pela associação.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Associação Cultural e Desportiva da Cotovia – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – obras de reparação na sua sede social – subsídio eventual e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual no valor de 2.198,63 €, para obras de reparação na sua sede social, e bem assim a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Clube Limited Edition Team-Associação Desportiva e Recreativa – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – corrida de São Silvestre na Vila de Sesimbra – subsídio eventual e celebração de

contrato programa – minuta – aprovação (Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual no valor de 5.597,20 €, para apoio na realização da corrida de São Silvestre na vila de Sesimbra, que decorreu no dia 8 de dezembro, e bem assim a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.

(um percurso urbano de 10.000 metros e uma caminhada de 5.000 metros estimando a participação de 500 atletas)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Desportivo de Alfarim – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – colocação de novo relvado sintético no campo de futebol de 11 – subsídio eventual e celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual no valor de 32.913,26 €, para fazer face aos custos com a colocação de novo relvado sintético no campo de futebol de 11, e bem assim a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

O Vereador Dr. José Polido, por fazer parte dos órgãos sociais do Grupo Desportivo de Alfarim, não participou na discussão e votação deste assunto, pelo que se ausentou da sala de reuniões, conforme o preceituado no n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 69.º do CPA. O Vereador Dr. José Polido Regressou à sala de reuniões.

Associação de Desenvolvimento da Quinta do Conde – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – reparação e manutenção dos relvados sintéticos dos campos de Futebol de 11 e de Futebol de 7 – subsídio eventual e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual no valor de 9.612,45 €, correspondendo a 50% do investimento, a pagar mediante a apresentação de documentos comprovativos da execução total do orçamento apresentado para a reparação e manutenção dos relvados sintéticos de Futebol de 11 e de Futebol de 7, e bem assim a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Associação de Cultura e Recreio União Trabalhadora Zambujalense (ACRUTZ) – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – modalidade de futebol – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio mensal no valor de 187,50 € pelo período de 10 meses a iniciar retroativamente em setembro de 2022 e término em junho de 2023, no total de 1.875,00 €, para apoio à contratação de técnicos, na modalidade de Futebol, e bem assim a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Clube Desportivo Escola Boa Água Andebol do Agrupamento de Escolas da Boa Água – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – contratação de técnicos – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação (Presidente - Pelouro do Desporto)
- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio mensal no valor de 1.158,00 €, pelo período de 08 meses a iniciar em janeiro a agosto de 2023, no total de 9.264,00 € para apoio à contratação de técnicos e bem assim a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Deliberação: Não apreciado.

Clube de Lutas do Bastos – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – apoio à atividade desportiva regular – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação (Presidente - Pelouro do Desporto)
- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio mensal no valor de 112,00 € pelo período de 08 meses, entre janeiro e agosto de 2023, no total de 896,00 €, para apoio à atividade desportiva regular, e bem assim a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Deliberação: Não apreciado.

Clube de Lutas do Bastos – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – contratação de técnicos – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação (Presidente - Pelouro do Desporto)
- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio mensal no valor de 88,00 € pelo período de 10 meses a iniciar retroativamente em setembro de 2022 e término em junho de 2023, no total de 888,00 €, para apoio à contratação de técnicos e bem assim a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Alteração das datas das reuniões ordinárias dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023 (Presidente)

- Por proposta do Presidente é proposto que a Câmara Municipal delibere alterar as datas das suas reuniões ordinárias a realizar nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, para as seguintes datas, à mesma hora (15,00 horas) e no mesmo local (Auditório Conde Ferreira):
- janeiro de 04 para 11 e de 18 para 25;
- fevereiro de 01 para 08 e de 15 para 22;
- março de 01 para 08 e de 15 para 22.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Unidade de Saúde de Sesimbra – obra – 5.ª revisão de preços – auto de medição 18 a auto de medição 21 – aprovação (Presidente - Pelouro de Projetos Municipais de Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação técnica n.º 22404, de 07/10/2022,
- É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar o pagamento da revisão de preços, do 18.º ao 21.º auto da obra mencionada em epígrafe, prevista na cláusula 50.ª do caderno de encar-

gos, ao abrigo do n.º 1, do artigo 382.º, do CCP, no valor de 142.962,52€, ao qual acresce o IVA à taxa de 6%, totalizando 151.540,27 €, conforme mapas anexos à presente proposta.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Desportivo e Cultural do Casal do Sapo – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – contratação de técnicos – modalidade de lutas amadoras – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação (Presidente - Pelouro do Desporto)
- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio mensal ao Grupo Desportivo e Cultural do Casal do Sapo, no valor de 70,00 €, pelo período de 10 meses, com efeitos retroativos a setembro de 2022 e término em junho de 2023, de acordo com o mapa resumo anexo à presente proposta e a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Desportivo e Cultural do Casal do Sapo – Programa de Apoio ao Associativismo Sesimbrense – obras de conservação na sua sede – subsídio eventual (Presidente - Pelouro da Cultura)
Fundado em 05 de julho de 1980, o Grupo Desportivo e Cultural do Casal do Sapo tem vindo a desenvolver uma importante atividade ao nível da criação de uma identidade comunitária, na mais jovem freguesia do Concelho de Sesimbra. Contando com atividades como Lutas Olímpicas e Futebol 7, tem vindo a dar aos quinta condenses a possibilidade, não só de convívio como a prática de atividades físicas e culturais o que tem vindo a contribuir para a criação de um sentimento de comunidade.

Encontrando-se a sede desta Associação em mau estado de conservação empreendeu a mesma um conjunto de obras e melhoramentos para a realização das suas atividades no montante total de 33 929,00 €,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio mensal ao Grupo Desportivo e Cultural do Casal do Sapo, no valor de 8 482,25

€, correspondente a 25% do total despendido nas obras de conservação na sua sede, mediante apresentação de faturas referentes a totalidade da despesa.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Clube Sesimbrense – programa de apoio ao associativismo sesimbrense – obras de conservação – subsídio eventual

(Presidente - Pelouro da Cultura)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual, no valor de 4 497,19 €, correspondente a 50% do total solicitado, a ser pago mediante apresentação dos respetivos comprovativos da despesa.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição Padroeira de Alfarim – organização – subsídio eventual

(Presidente - Pelouro da Cultura)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual, no valor de 6 000,00 €, de forma a minimizar os encargos inerentes à organização do evento.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Centro Cultural Social e Recreativo a Voz do Alentejo – programa de apoio ao associativismo sesimbrense – obras de conservação – subsídio eventual (Presidente - Pelouro da Cultura)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual, no valor de 415,13 €, correspondente a 50% do total solicitado.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Centro Cultural Social e Recreativo a Voz do Alentejo – programa de apoio ao associativismo sesimbrense – aquisição de equipamento cénico, multimédia e iluminação – subsídio eventual (Presidente - Pelouro da Cultura)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual, no valor de 906,14 €, correspondente a 50% do total solicitado.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

III. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Encerrado o Período da Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção ao público, não tendo havido qualquer tipo de pedido de esclarecimento.

IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na lei, por 5 dias úteis dos 10 dias subsequentes à data do presente.

Sesimbra e Paços do Município, aos 21 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara,
Dr. Francisco de Jesus.

EDITAL

N.º 179/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 07 de dezembro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Quinta do Conde, na Freguesia da Quinta do Conde, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Rua Nuno Anes".

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao décimo nono dia do mês de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 180/2022 - DOM/UTTRV

CORTE DE TRÂNSITO E PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, FAZ PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Trânsito do Município de Sesimbra e dando cumprimento à alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, que:

Tendo em consideração a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Conceição, padroeira de Alfarim, o trânsito estará cortado e o estacionamento condicionado nos seguintes locais:

26 de dezembro, segunda-feira.

Das 14:00h às 18:00h – Trânsito cortado no troço da Avenida José Carlos Ezequiel, compreendido entre a rotunda de Alfarim e a Rua Vale Brejo e respetivos acessos.

Das 18:00h às 24:00h – Trânsito cortado no troço da Avenida José Carlos Ezequiel, compreendido entre a rotunda de Alfarim e a Rua do Cruzeiro e respetivos acessos.

Das 14:00h às 24:00h – Proibido estacionar no Largo de Alfarim.

27 de dezembro e 1 janeiro, terça-feira e domingo.

Das 16:00h às 24:00h – Trânsito cortado no troço da Avenida José Carlos Ezequiel, compreendido entre a rotunda de Alfarim e a Rua do Cruzeiro e respetivos acessos.

Das 16:00h às 24:00h – Proibido estacionar no Largo de Alfarim.

Para se constar, se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Sesimbra, 21 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 184/2022 - DOM/UTTRV

CORTE DE TRÂNSITO PARA OS FESTEJOS DE FIM DE ANO

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, FAZ PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Trânsito do Município de Sesimbra e dando cumprimento à alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, que:

Tendo em consideração os festejos de fim de ano que decorrerão na Vila de Sesimbra entre os dias 31 de dezembro e 1 de janeiro, o trânsito estará cortado na Avenida 25 de Abril, Largo de Bombaldes, Rua da Fortaleza, Largo da Marinha, Avenida dos Náufragos até à Rua Professor Dr. Fernandes Marques e respetivos acessos das 22h00 às 04h00 da manhã.

O corte de trânsito poderá ser prolongado até às 06h00 da manhã, no caso de não se verificarem as condições de segurança necessárias à sua abertura.

Para facilitar a circulação durante os respetivos cortes, o sentido de trânsito será invertido no troço poente da Rua Dr. Manuel de Arriaga e na Rua Professor Dr. Fernandes Marques.

Informa-se ainda, que no dia 1 de janeiro o trânsito está condicionado nas Avenidas 25 de Abril e Náufragos a partir das 05h00 para limpeza do espaço público.

Para se constar, se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado nos locais e estilo.

Sesimbra, 27 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 161/2022 - DOM/UTTRV

CORTE DE TRÂNSITO E PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE SÃO SILVESTRE

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, FAZ PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Trânsito do Município de Sesimbra e dando cumprimento à alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, que:

Tendo em consideração a realização da Corrida de São Silvestre em Sesimbra, o trânsito estará cortado e o estacionamento condicionado nos seguintes locais:

8 de dezembro, quinta-feira – Corrida de São Silvestre.

Das 14:00 às 21:00 horas – Trânsito cortado no troço da Avenida da Liberdade compreendido entre ao Largo 5 de Outubro e a Rua João da Luz.

Das 17:45 às 21:00 horas – Trânsito cortado no perímetro da prova compreendido entre a Avenida da Liberdade, Praceta João Pereira Ramada Curto, Largo dos Bombeiros Voluntários, Rua Cândido dos Reis, Largo António Baptista, Rua da Fortaleza, Avenida dos Náufragos, Rua Prof. Dr. Fernandes Marques, Largo Almirante Gago Coutinho, Rua General Humberto Delgado, Avenida dos Combatentes, Rua Abel Gomes Pólvora, Rua 4 de Maio, Rua Francisco da Conceição Silva, Rua Eduardo Ribeiro Pereira, Rua Clube Naval de Sesimbra, Pontão de Sesimbra, Rua Clube Naval de Sesimbra, Rua Eduardo Ribeiro Pereira, Avenida dos Náufragos, Rua da Fortaleza, Largo de Bombaldes, Avenida 25 de Abril, Rua Heliodoro Salgado, Rua D. Afonso Henriques, Rua Dr. Manuel de Arriaga, Rua Navegador Rodrigues Soromenho (Sul), Rua Varandas para o Mar, Rua Mareantes de Sesimbra, Rua Amélia Frade, Largo Eusébio Leão, Rua dos Industriais, Rua Coronel Barreto, Largo do Município, Rua da República e respetivos acessos;

Das 7:00 às 21:00 horas – Proibido estacionar no troço da Avenida da Liberdade compreendido entre o Largo 5 de Outubro e a Rua João da Luz.

Para se constar, se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Sesimbra, 05 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 147/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra: Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de novembro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Zambujal de Cima na Freguesia do Castelo, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Rua António Rodrigues Peção".

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2022

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 148/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra: Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de novembro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado na Freguesia da Quinta do Conde, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Rua da Várzea".

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2022

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 172/2022 UTELGE

ZONAS DEMARCADAS DE VENDA AMBULANTE - ROTAS

MARIA ARGENTINA AMIANO MARQUES, Vereadora da Economia Local, da Câmara Municipal de Sesimbra,

FAZ PÚBLICO QUE, por deliberação da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2022, irão realizar-se os sorteios para atribuição de rotas destinadas ao exercício da venda ambulante, nos termos e nas condições abaixo mencionadas.

I - DIA, HORA E LOCAL DO SORTEIO

O sorteio realizar-se-á no dia 28 de dezembro de 2022, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, na Av. da Liberdade, em Sesimbra, pelas 10:00 horas.

II – ROTAS A ATRIBUIR / PRODUTOS A VENDER

O sorteio destina-se à atribuição, para o ano de 2022, das seguintes rotas:

Venda de Peixe

- Rota 1: Pinheirinhos, Azóia, Zambujal de Cima, e Lagoa de Albufeira;
- Rota 2: Pedreiras, Maçã e Alto das Vinhas;
- Rota 3: Lagoa de Albufeira;
- Rota 4: Alto das Vinhas, Casal das Figueiras e Fonte de Sesimbra;
- Rota 5: Zambujal de Cima; Aiana de Cima e Caixas;
- Rota 6: Zambujal de Cima e Aiana de Cima;
- Rota 7: Quinta do Conde 1 e Corredoura;
- Rota 8: Carrasqueira, Charneca da Cotovia e Aiana de Cima;
- Rota 9: Aldeia do Meco, Caixas e Fornos;
- Rota 10: Maçã, Pedreiras e Calhariz. Venda de Pão

• Rota 1: Porto de Abrigo, Assenta, Corredoura, Almoinha, Zambujal de Cima, Fornos, Sampaio e Azoia;

• Rota 2: Vale Paraíso, Rua Conselheiro Ramada Curto, Largo 2 de Abril, Rua da Cruz, Bairro dos Pescadores, Argéis e Assenta.

Venda de Produtos Hortofrutícolas

- Rota 1: Bairro dos Pescadores, Maçã, Pedreiras, Aiana de Cima e Carrasqueira;
- Rota 2: Fetais.

III – CANDIDATURA

1. A admissão dos candidatos à participação no sorteio é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra e entregue no Balcão Único de Serviços, na Rua da República, n.º3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. A candidatura deverá ser acompanhada necessariamente com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou de Pessoa Coletiva, ou Fotocópia do Cartão do Cidadão;
- b) Fotocópia da Mera Comunicação Prévia relativa à atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes.

2. As candidaturas deverão ser entregues em qualquer uma das moradas mencionadas no n.º 1, até às 18:00 horas, do dia 22 de dezembro de 2022.

IV – FORMALIDADES DO SORTEIO

1. O sorteio é realizado com recurso a um sistema manual que garante a total aleatoriedade do resultado.

2. O sorteio é composto por duas fases:

- a) Na primeira fase é sorteado o candidato efetivo a quem é atribuída a rota para o exercício da venda ambulante;
- b) Na segunda fase são sorteados quatro candidatos suplentes, quando existam, sendo

primeiro sorteado o primeiro suplente, depois o segundo e assim sucessivamente até ao quarto.

3. As duas fases do sorteio são sucessivas e têm lugar na mesma data e local.

4. O sorteio é realizado em ato público ao qual apenas poderá assistir o interessado ou seu representante devidamente credenciado.

5. É dispensada a realização do sorteio quando exista um só candidato.

V – FORMALIDADES DO ATO PÚBLICO

1. O sorteio é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos e dois suplentes.

2. Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá, bem como o elemento que o substituirá no caso de falta ou impedimento.

3. O presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e procedimento do sorteio, e em seguida procede à leitura da lista dos candidatos admitidos a sorteio.

4. Cumprido o disposto no número anterior a comissão solicita ao representante do candidato as respetivas credenciais.

5. O sorteio inicia-se com a colocação no recetáculo dos cartões devidamente preenchidos, com o nome do titular do cartão de vendedor ambulante e respetiva rota a que se candidata.

6. A colocação dos cartões é efetuada individualmente depois de lido o nome do candidato à atribuição da rota de venda e conferido através de uma listagem previamente elaborada pelos serviços.

7. Após a introdução de todos os cartões procede-se à extração de cinco, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

8. Concluído o sorteio a comissão atribui provisoriamente a rota de venda ao primeiro sorteado.

9. Para a atribuição de cada rota de venda é realizado um sorteio autónomo.

10. Do ato público é lavrada uma ata assinada por todos os membros da comissão.

VI – ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA

A decisão da atribuição definitiva da Rota de Venda Ambulante compete à Câmara Municipal, sendo o interessado notificado em conformidade.

VII – TÍTULO DE OCUPAÇÃO

1. Constitui título de atribuição da Rota de Venda Ambulante a notificação referida no ponto anterior.

2. O título só é válido mediante o pagamento das taxas devidas, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Sesimbra.

VIII – ESCLARECIMENTOS

Para qualquer esclarecimento adicional os interessados poderão contactar a Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos, pelo telefone nº 212288680 ou e-mail: economialocal@cm-sesimbra.pt.

Para constar e devidos efeitos se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 9 de dezembro de 2022

A Vereadora do Pelouro da Economia Local,
Maria Argentina Amiano Marques, Dr.ª

EDITAL

N.º 170/2022 - "DAF/SAAM"

JOAO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO NARCISO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SESIMBRA

FAZ PÚBLICO, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que no dia 16 de dezembro (sexta-feira), pelas 21:00 horas, no Auditório Conde de Ferreira, em Sesimbra, será levada a efeito uma sessão extraordinária deste Órgão Autárquico, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Sesimbra;
2. Lançamento de derrama sobre a coleta do IRC'2022 a cobrar em 2023;
3. Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Fixação da taxa a aplicar no ano de 2022, a cobrar em 2023;
4. Imposto Municipal sobre o Rendimento das Pessoas Singulares'2023 (IRS) – Fixação da taxa.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 06 de dezembro de 2022..

O Presidente da Assembleia Municipal,
João Francisco da Conceição Ribeiro Narciso.

EDITAL

N.º 149/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:
Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de novembro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Casal do Sapo, na Freguesia da Quinta do Conde, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Rua das Damasqueiros".
Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2022

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 150/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:
Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de novembro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Casal do Sapo (AUGI 42), na Freguesia da Quinta do Conde, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Rua das Ameixoeiras".
Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2022

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 151/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:
Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de novembro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Casal do Sapo (AUGI 42), na Freguesia da Quinta do Conde, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Rua das Macieiras".
Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2022

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 152/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:
Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de novembro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Casal do Sapo (AUGI 42), na Freguesia da Quinta do Conde, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Rua dos Sabugueiros".
Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2022

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 153/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:
Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de novembro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Casal do Sapo (AUGI 42), na Freguesia da Quinta do Conde, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Avenida do Pomar".
Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2022

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 154/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:
Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de novembro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Casal do Sapo (AUGI 42), na Freguesia da Quinta do Conde, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Rua das Nespereiras".
Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2022

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 155/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:
Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de novembro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Casal do Sapo (AUGI 42), na Freguesia da Quinta do Conde, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Rua dos Álamos".
Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2022

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 156/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:
Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de novembro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Casal do Sapo (AUGI 42), na Freguesia da Quinta do Conde, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Avenida Movimento das Forças Armadas".
Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2022

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 157/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:
Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de novembro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Casal do Sapo (AUGI 42), na Freguesia da Quinta do Conde, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Travessa do Jasmim".

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2022

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 158/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:
Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de novembro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Casal do Sapo (AUGI 42), na Freguesia da Quinta do Conde, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Rua das Violetas".

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2022

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 159/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:
Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de novembro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Casal do Sapo (AUGI 42), na Freguesia da Quinta do Conde, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Rua das Vinhas".

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2022

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 160/2022/ UTSIG

ATRIBUIÇÕES TOPONÍMICAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:
Faz público que, esta Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de novembro de 2022, deliberou por unanimidade, atribuir ao arruamento localizado em Casal do Sapo (AUGI 42), na Freguesia da Quinta do Conde, assinalado a amarelo na imagem infra, o seguinte topónimo: "Rua das Parreiras".

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra e Paços do Município, ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2022

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.



**CINETEATRO
MUNICIPAL
JOÃO MOTA
SESIMBRA**

Avenida da Liberdade, n.º 46
2970-635 Sesimbra

E-mail:
cineteatro@cm-sesimbra.pt

Bilheteira
Rua João da Luz,
n.º 5 - 2970-762 Sesimbra

Horário
Quarta a domingo,
das 16 às 20h

O horário é prolongado em
dias de espetáculo/ cinema,
até 30 minutos depois do
início dos mesmos.

Reservas: 21 223 40 34

SESIMBRA

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/2022

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, é emitido o alvará de licenciamento da operação de loteamento n.º 02/2022, em nome de MAGNA WOODLANDS – ECO RESORT DEVELOPMENTS, S.A., pessoa coletiva n.º 516 207 130, com sede na Rua Latino Coelho, 87, 1050-134 Lisboa, a que diz respeito o processo de loteamento n.º 01/2020L, que titula a licença de loteamento e as respetivas obras de urbanização, que incide sobre o prédio sito em Herdade do Cabeço da Pedra, freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 9662 da freguesia do Castelo e inscrito na matriz rústica sob o artigo 8 da secção B-1 (parte) da mesma freguesia. A operação de loteamento foi aprovada por deliberação da câmara municipal em 26/10/2022.

A operação exige a execução de obras de urbanização licenciadas por deliberação da câmara municipal de 28/11/2022.

A operação de loteamento respeita o disposto no Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra, publicado pela Deliberação n.º 1012/2008, no Diário da República, 2.ª Série, de 7 de abril de 2008, alterado nos termos do Aviso n.º 13527/2019, publicado no Diário da República n.º 164, 2.ª Série, de 28 de agosto de 2019 e da Declaração n.º 118/2021, publicada no Diário da República n.º 158, 2.ª Série, de 16 de agosto de 2021 e apresenta, de acordo com a Planta e Quadro de Síntese que constitui o Anexo I, as seguintes características:

1. Quanto ao Loteamento:

1.1 Área do prédio a lotear: 1.309.050,67 m²;

1.2 Área total dos lotes: 1.189.337,27 m²;

1.3 Área total de implantação: 138.000,00 m²;

1.4 Área total de construção (STP): 138.000,00 m²;

1.5 Número de lotes: 4;

1.6 Área total de cedência: 33.546,99 m².

2. Quanto aos lotes:

2.1 - Lote 1:

Área do lote: 341.680,57m²;

Área total de implantação: 56.000,00m²;

Área total de construção (STP): 56.000,00m²;

Finalidade/uso: turístico/ tipo de empreendimento: Aldeamento Turístico;

N.º de pisos: 2 para comércio, equipamento e moradias, 3+Cv para apartamentos;

N.º máximo unidades/camas: 540 unidades de alojamento/1620 camas.

2.2 - Lote 2:

Área do lote: 45.370,16m²;

Área total de implantação: 14.000,00m²;

Área total de construção (STP): 14.000,00m²;

Finalidade/uso: turístico/tipo de empreendimento: Estabelecimento Hoteleiro;

N.º de pisos: 3+CV;

N.º máximo unidades/camas: 200 unidades de alojamento /400camas.

2.3 - Lote 3

Área do lote: 439.601,08m²;

Área total de implantação – 66.000,00m²;

Área total de construção (STP) – 66.000,00m²;

Finalidade/uso: turístico/ tipo de empreendimento: Aldeamento Turístico;

N.º de pisos: 2 para comércio, equipamento e moradias/ 3+Cv para apartamentos;

N.º máximo unidade/camas – 633 unidades de alojamento /1900 camas.

2.4 - Lote 4

Área do lote: 362.685,46m²;

Área total de implantação – 2.000,00m²;

Área total de construção (STP) – 2.000,00m²

Finalidade/uso: Equipamento (Golf/Edificações de Apoio/Outros Equipamentos Sociais, Culturais, Desportivos e de Lazer);

N.º de pisos: 2.

3 - Quanto às condições de execução das obras de urbanização:

3.1. O prazo para a conclusão das obras de urbanização são de 18 meses;

3.2. Na execução das obras de urbanização devem ser observadas todas as condições referidas nos pareceres técnicos, que devem ficar refletidas nas telas finais, nomeadamente:

a) Projeto de arruamentos/sinalização:

No troço de ligação à Estrada Nacional o betuminoso deverá ter inertes de basalto.

b) Distribuição de Água:

Captações: Necessidade de incluir o pormenor do isolamento da camisa do furo (aço inox 316l AISI) com isolamento, "I" em calda de cimento com calda de cimento na proporção de 33 litros de água por 50 Kg, enchimento da base para o topo";

Conduta Adutora: incluir no mapa de quantidades o T em FFD de 300 X 100mm em PN16 e apresentação de peça desenhada, planta e alçado, para a caixa em alvenaria a construir no caminho de acesso à Herdade da Ferraria para receber um contador com um diâmetro de 30 mm e o referido supressor; Conduta Distribuidora: Colocação no projeto o troço da conduta distribuidora de abastecimento de água, desde a Fase 1, até à Fase 2, passando por baixo da rotunda a construir;

c) Recolha e transporte de águas residuais:

Saneamento de águas residuais domésticas: entrega de cópia do pedido de licenciamento, na APA, para o despejo do efluente doméstico no meio hídrico do empreendimento para o caso de avaria da EEAR e entregar planta com um pormenor do ponto de ligação do efluente doméstico na Rua dos Agapantos na Carrasqueira;

Saneamento de águas residuais pluviais: entrega de cópia da licença na APA para a descarga das águas residuais pluviais para a linha de água conforme referenciada no projeto.

Água tratada para rega proveniente da SIMARSUL: projeto com o traçado da conduta distribuidora de água para rega, que irá fazer o abastecimento do empreendimento a construir futuramente na zona nascente à EN 378.

Entrega de cópia do pedido de licença na APA, para o uso da água tratada fornecida pela SIMARSUL para a rega com Apr.

d) Projeto de abastecimento de energia elétrica/iluminação:

Todas as linhas de MT ou AT existentes dentro do loteamento deverão ser desviadas ou apeadas na fase de execução das obras de urbanização;

Na rotunda a contruir na EN378 deverão ser projetadas caixas e condutas para passagem de infraestruturas, para que o betuminoso não seja futuramente afetado por travessias;

Deverá ser executada uma rede de distribuição pública de energia elétrica em BT para alimentar o reservatório de água a ceder à CMS;

Verificada a necessidade de instalar um PTD (Posto de Transformação de Distribuição) público e explorado pela E-Redes, este poderá ser instalado na área a ceder para a instalação do reservatório de água; Deverá ser projetada e executada a infraestrutura de iluminação pública na rotunda a construir na EN 378, em colunas octogonais de 8 metros com luminárias de tecnologia led em cor 3000º; devidamente dimensionada.

e) Projeto de telecomunicações ITUR:

Deverá ser projetada e executada uma ITUR pública, interligada com a existente na EN378, para fornecimento de telecomunicações ao reservatório de água a ceder à CMS.

4. Quanto às cedências para o domínio municipal:

4.1 São cedidos à Câmara Municipal, para integração no domínio público municipal, de acordo a Planta e Quadro de Síntese que constitui o Anexo I e com o "Mapa de Cedência para o Domínio Público" que constitui o anexo IV-A ao contrato de urbanização anexo ao presente alvará:

A parcela com a área de 11.315,86 m², destinada à faixa de proteção da estrada nacional 378;

A parcela com a área de 16.745,79 m², destinada à via da Carrasqueira prevista no PACS

A parcela com a área de 5.485,34 m², destinada ao reservatório de água de Pinheiro dos Corvos;

4.2 É, ainda, cedido à Câmara Municipal, para integração no domínio privado municipal, nos termos referidos no Contrato de Urbanização, o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o número 6114, com área de 10 hectares, cujos limites territoriais e afetação se encontram devidamente discriminados no "Mapa de Cedências para o Domínio Privado" que constitui o Anexo IV-B ao contrato de urbanização anexo ao presente alvará.-

5. Constituição de Servidões Administrativas:

Devem ser constituídas, com a receção provisória das respetivas obras, servidões administrativas de instalação e manutenção de infraestruturas no subsolo sobre as áreas cujos limites territoriais se encontram discriminados no Mapa de Servidões Administrativas que constitui o Anexo IV-C ao contrato de urbanização anexo ao presente alvará, e que se consubstanciam:

a) Na obrigação de tolerar a ocupação permanente do subsolo por infraestruturas lineares;

b) Na proibição das atividades de escavação, de edificação e de qualquer outra, incluindo o plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,8 m, a título duradouro ou precário, suscetível de prejudicar a segurança e a integridade das infraestruturas;

c) Na obrigação de tolerar o acesso por parte de terceiros para a realização de trabalhos de conservação, de manutenção, de reparação ou de requalificação das infraestruturas.

6. Quanto às condições do licenciamento da Operação de Loteamento:

6.1. O deferimento do pedido de autorização de utilização das edificações e a respetiva emissão do alvará depende da verificação das seguintes condições:

a) Conclusão das obras de urbanização que constituem infraestruturas internas;

b) Receção provisória das infraestruturas gerais e das obras previstas no PACS2012 associadas à operação de loteamento

c) Devem ser cumpridas todas as obrigações assumidas pela promotora no contrato de urbanização.

A operação de loteamento e as obras de urbanização são também reguladas por Contrato de Urbanização, celebrado em 04 de novembro de 2022 entre o Município de Sesimbra e a titular do presente Alvará que se junta como Anexo II.

Foi prestada a caução a que se refere o artigo 25.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, no valor de 7.070.200,00 EUR (sete milhões, setenta mil e duzentos euros), integralmente por meio de garantia bancária N.º GAR/22302427, prestada pelo Banco BPI, S.A., emitida em 20/12/2022.

Fazem parte integrante do presente alvará os anexos I e II.

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.